

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:			
Extractos de despachos.....	473		
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:			
Despacho n.º 70/SAEF/94, que aprova o plano de contas privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau — IPIM.	473		
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:			
Despacho n.º 10/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Travessa dos Colonos.	476		
Despacho n.º 11/SATOP/95, respeitante à troca do domínio útil de um terreno, sito na Rua do Padre António, pela concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua da Barca.	480		
Despacho n.º 12/SATOP/95, respeitante à desistência do direito ao arrendamento de um terreno, sito no Porto Interior, e à concessão, por arrendamento, de outro sito na Rampa dos Cavaleiros.	485		
Serviços de Administração e Função Pública:			
Extractos de despachos.....	490		
Serviços de Finanças:			
Extractos de despachos.....	490		
		Declarações.....	491
		Serviços de Educação e Juventude:	
		Extractos de despachos.....	493
		Serviços de Saúde:	
		Extractos de despachos.....	493
		Serviços de Justiça:	
		Extracto de despacho.	494
		Serviços de Economia:	
		Extractos de despachos.....	494
		Serviços de Turismo:	
		Extracto de despacho.	494
		Gabinete de Comunicação Social:	
		Extracto de despacho.	495
		Serviços de Trabalho e Emprego:	
		Extracto de despacho.	495
		Instituto de Acção Social:	
		Extractos de despachos.	495
		Instituto Cultural:	
		Extractos de despachos.....	495

(Continua na página seguinte)

Conselho Administrativo do Fundo de Cultura:		Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico de 2.ª classe.	507
Extracto de despacho.	496		
Serviços de Correios e Telecomunicações:		Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	507
Extractos de despachos.	496		
Instituto dos Desportos:		Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	507
Extractos de despachos.	496		
Avisos e anúncios oficiais			
Dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe.	497	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	508
Dos Serviços de Administração e Função Pública, sobre concessão de bolsas de estudo especiais para técnicos bilíngues, da área de biblioteca e documentação.	497	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e seis vagas de terceiro-oficial.	508
Dos Serviços de Administração e Função Pública, sobre concessão de bolsas de estudo especiais para técnicos bilíngues, da área de biblioteca e documentação.	497	Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil.	509
Dos mesmos Serviços, sobre o Curso de Língua e Administração Chinesa (Curso C).	499	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de documentação.	510
Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, área de serviço social.	500	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.	510
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de enfermeiro-graduado.	500	Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de topógrafo de 2.ª classe.	510
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, área de armazém.	501	Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	510
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de pediatria.	502	Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista classificativa dos participantes no I Curso de Formação para Meteorologista (Classe I da Organização Meteorológica Mundial).	511
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de cirurgia geral.	503	Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe.	511
Da Repartição de Finanças, sobre o pagamento da contribuição industrial.	503	Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	511
Dos Serviços de Justiça. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe.	504	Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	511
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	504	Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe.	511
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe.	505	Dos Serviços de Marinha. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe.	511
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão de vinte e um estagiários para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.	505	Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe.	512
Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de técnico superior de 2.ª classe.	506	Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de hidrógrafo de 2.ª classe.	512
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	507		

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe.	512	Da mesma Directoria. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial.	516
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de desenhador de 2.ª classe.	512	Da mesma Directoria, sobre o concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, que ficou deserto.	516
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	512	Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de técnico superior de 2.ª classe.	516
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de contramestre de manobra.	512	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	517
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de marinheiro auxiliar.	513	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe.	517
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de contramestre de draga, que ficou deserto.	513	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe.	517
Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe.	513	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	517
Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre o concurso de admissão ao curso de promoção a chefe do quadro geral na carreira ordinária ou de linha, masculina e feminina.	513	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	517
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	513	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e duas vagas de terceiro-oficial.	518
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de técnico superior de 2.ª classe.	514	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de desenhador de 2.ª classe.	518
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe.	514	Da mesma Câmara Municipal. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de preparador de laboratório de 2.ª classe.	518
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	514	Do Instituto de Acção Social. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	518
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de topógrafo de 2.ª classe.	515	Do mesmo Instituto. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro.	518
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe.	515	Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de educador de infância.	519
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	515	Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	519
Da mesma Directoria. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	515	Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de terceiro-oficial.	519
Da mesma Directoria. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de perito de criminalística de 2.ª classe.	515	Do mesmo Instituto. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de técnico superior de 2.ª classe.	520
Da mesma Directoria. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	516	Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.	520

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal.	520	教育暨青年司 批示綱要數件	493
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido técnico de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Turismo,	521	衛生司 批示綱要數件	493
Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido distribuidor de 1.ª classe, aposentado, dos CTT.	521	司法事務司 批示綱要一件	494
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro-graduado.	521	經濟司 批示綱要數件	494
Do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	522	旅遊司 批示綱要一件	494
Do mesmo Gabinete. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro.	522	新聞司 批示綱要一件	495
Do mesmo Gabinete, sobre os concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe e de uma vaga de terceiro-oficial, que ficaram desertos.	522	勞工暨就業司 批示綱要一件	495
Anúncios judiciais e outros		社會工作司 批示綱要數件	495
澳門政府		文化司署 批示綱要數件	495
總督辦公室 批示綱要數件	473	文化基金 行政委員會 批示綱要一件	496
經濟暨財政政務司辦公室 第七〇/SAEF/九四號批示, 核准澳門貿易及投資促進局 (IPIM) 之本身帳目計劃	473	郵電司 批示綱要數件	496
運輸暨工務政務司辦公室 第一〇/SATOP/九五號批示, 關於修正一幅位於工匠巷之土地之長期租借批出合同事宜	476	體育總署 批示綱要數件	496
第一一/SATOP/九五號批示, 關於一幅位於高樓街之土地受益權交換以長期租借方式批出的一幅位於渡船街之土地事宜	480	政府機關通告及公告	
第一二/SATOP/九五號批示, 關於捨棄一幅位於內港碼頭之土地之不動產租賃權, 並以租賃方式批出一幅位於馬交石斜坡之土地事宜	485	總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告 招考填補二等技術輔導員一缺准考人臨時名單	497
行政暨公職司 批示綱要數件	490	行政暨公職司佈告 關於向圖書館及文獻方面之雙語技術人員發放特別助學金事宜 ..	498
財政司 批示綱要數件	490	行政暨公職司佈告 關於中國語言及行政課程事宜(課程C)	500
聲明書數件	491	衛生司佈告 招考填補社會工作之二等技術員三缺准考人臨時名單	500
		衛生司佈告 招考填補高級護士數缺准考人臨時名單	500
		衛生司佈告 招考填補倉庫之科長一缺應考人考試成績表	501

衛生司佈告 關於招考填補醫院兒科主診醫生一缺開考事宜	502	新聞司佈告 招考填補二等資訊督導員一缺應考人考試成績表	511
衛生司佈告 關於招考填補醫院一般外科主診醫生一缺開考事宜	503	新聞司佈告 招考填補二等技術輔導員三缺應考人考試成績表	511
財稅處佈告 關於支付營業稅事宜	504	新聞司佈告 招考填補二等助理技術員一缺應考人考試成績表	511
司法事務司佈告 招考填補二等高級技術員七缺准考人臨時名單	504	海事署佈告 招考填補二等技術員四缺應考人考試成績表	511
司法事務司佈告 招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人臨時名單	504	海事署佈告 招考填補二等技術輔導員一缺應考人考試成績表	512
司法事務司佈告 招考填補二等技術員四缺准考人臨時名單	505	海事署佈告 招考填補二等水文員五缺應考人考試成績表	512
司法事務司佈告 錄取二十一名法院辦事處及檢察院各部門實習員之考試之准考人確定名單	505	海事署佈告 招考填補二等海上交通控制員五缺應考人考試成績表	512
經濟司佈告 招考填補二等高級技術員二十一缺准考人臨時名單	506	海事署佈告 招考填補二等繪圖員兩缺應考人考試成績表	512
經濟司佈告 招考填補二等資訊高級技術員三缺准考人臨時名單	507	海事署佈告 招考填補二等資訊助理技術員一缺應考人考試成績表	512
經濟司佈告 招考填補二等技術員五缺准考人臨時名單	507	海事署佈告 招考填補大副兩缺准考人臨時名單	512
經濟司佈告 招考填補二等資訊督導員兩缺准考人臨時名單	507	海事署佈告 招考填補助理水手十一缺准考人臨時名單	513
經濟司佈告 招考填補二等技術輔導員四缺准考人臨時名單	507	海事署佈告 關於招考填補浚河部大副兩缺乏人報考事宜	513
經濟司佈告 招考填補二等資訊助理技術員六缺准考人臨時名單	508	澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等高級技術員三缺准考人臨時名單	513
經濟司佈告 招考填補三等文員三十六缺准考人臨時名單	508	水警稽查隊佈告 關於錄取考升普通職程或直線之一般編制之男性及女性警長之考試事宜	513
土地工務運輸司佈告 招考填補土木工程二等高級技術員一缺准考人臨時名單	509	勞工暨就業司佈告 招考填補二等助理技術員十一缺准考人臨時名單	513
土地工務運輸司佈告 招考填補文獻二等高級技術員一缺准考人臨時名單	510	勞工暨就業司佈告 招考填補二等高級技術員十二缺准考人臨時名單	514
土地工務運輸司佈告 招考填補二等技術員一缺准考人臨時名單	510	勞工暨就業司佈告 招考填補二等技術員六缺准考人臨時名單	514
土地工務運輸司佈告 招考填補二等測量員一缺應考人考試成績表	510	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補二等技術輔導員兩缺應考人考試成績表	514
土地工務運輸司佈告 招考填補二等助理技術員六缺應考人考試成績表	510	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補二等測量員五缺應考人考試成績表	515
地球物理暨氣象台佈告 第一期氣象分析員培訓班學員成績表(世界氣象學組織級別I)	511	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補二等助理技術員一缺應考人考試成績表	515
新聞司佈告 招考填補三等翻譯一缺應考人考試成績表	511	司法警察司佈告 招考填補二等高級技術員四缺准考人確定名單	515

司法警察司佈告 招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人確定名單	515	社會工作司佈告 招考填補二等資訊技術員兩缺准考人臨時名單	518
司法警察司佈告 招考填補二等刑事偵查鑑定員八缺准考人確定名單	515	社會工作司佈告 招考填補護士一缺准考人臨時名單	518
司法警察司佈告 招考填補二等資訊助理技術員八缺准考人確定名單	516	社會工作司佈告 招考填補幼兒教育工作者三缺准考人臨時名單	519
司法警察司佈告 招考填補三等文員十缺准考人確定名單	516	社會工作司佈告 招考填補二等助理技術員五缺准考人臨時名單	519
司法警察司佈告 關於招考填補二等助理技術員五缺乏人報考事宜	516	社會工作司佈告 招考填補三等文員二十缺准考人臨時名單	519
海島市市政廳佈告 招考填補二等高級技術員十二缺准考人確定名單	516	社會工作司佈告 招考填補二等高級技術員十四缺准考人臨時名單	520
海島市市政廳佈告 招考填補二等資訊督導員一缺准考人確定名單	517	澳門市政廳佈告 招考填補二等技術員一缺准考人臨時名單	520
海島市市政廳佈告 招考填補二等公共關係督導員一缺准考人確定名單	517	澳門市政廳佈告 關於招考填補首席高級技術員兩缺之開考事宜	520
海島市市政廳佈告 招考填補二等技術員六缺准考人確定名單	517	退休基金會佈告 關於旅遊司一名已故退休一等技術員之遺屬申領撫卹金資格事宜 ..	521
海島市市政廳佈告 招考填補二等資訊高級技術員三缺准考人確定名單	517	退休基金會佈告 關於郵電司一名已故退休一等郵差之遺屬申領撫卹金資格事宜	521
海島市市政廳佈告 招考填補二等助理技術員四缺准考人確定名單	517	體育總署佈告 招考填補高級護士一缺准考人臨時名單	521
海島市市政廳佈告 招考填補三等文員三十二缺准考人確定名單	518	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單	522
海島市市政廳佈告 招考填補二等繪圖員四缺准考人確定名單	518	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 招考填補護士兩缺准考人臨時名單	522
海島市市政廳佈告 招考填補二等化驗室調配員兩缺准考人確定名單	518	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 關於招考填補二等技術員一缺及三等文員一缺乏人報考事宜	522

法律公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude e Amancio Goitia Murelaga, auxiliares qualificados, 4.º escalão;

Adalaida C. Dela Cruz, Delia M. Millares, Erlinda D. Rivera e Hermes R. Valdez, auxiliares, 4.º escalão;

Aniceta V. Ople, Elena R. Valdez, Fermina R. Cortez e Mercedes L. Millares, auxiliares, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

Operários qualificados:

Do 6.º escalão: Kuong Teng Tim; e do 3.º escalão: Leong Kam Chó.

Auxiliares qualificados:

Do 4.º escalão: Paulo José da Silva, Wong Seong Keong e Leong Koc Hong; do 3.º escalão: Elvira Teresa Tavares Dias.

Operário:

Do 3.º escalão: Chan Fok Kong.

Auxiliares:

Do 4.º escalão: Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, Ng Wai Chan, Cu Kiuc Ing, Yip Wai Ling, Chui Sau Han e Ho Pek I; do 3.º escalão: Florentina Martins Sequeira Vleminckx, Cheang Iao Heng, Chau Kuan Iau, Chan Fok Un, Ho Siu Meng, Cheong Hong, Kan Vá Kan, Ko Bing Wah, Leong Kam Cheong, Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, Pau Mei Fong, Hong Vong Kun, Ku Kai Meng, Leung Kam Chu de Andrade Lobo, Ngai Nga Lon, Cheong Wa, Kuan Kin Man, Leong Kin Long, Chan Kan Iao e Chang Chi Lin.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 16 e 20 Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

Luzia Guerra, auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 6 de Janeiro de 1995;

Cheong Mei Peng e Leong In Ha, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 8 e 17 de Janeiro de 1995, respectivamente;

Fong Lap Ian e Tang Wai Ieng, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 21 de Janeiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho n.º 2-I/GM/95, de 27 de Janeiro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Guilherme de Carvalho Negrão Valente — renovada, a partir de 1 de Fevereiro e até 30 de Abril de 1995, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 70/SAEF/94**

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, e no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 156/94/M, de 18 de Julho, aprovo o plano de contas privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau — IPIM, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

I.P.I.M.**Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de
Macau
Plano de contas privativo**

Código da Conta	Nome das Contas
-----------------	-----------------

1	CLASSE 1 - MEIOS MONETÁRIOS
11	CAIXA
111	CAIXA-SUB-TOTAL
12	DEPÓSITOS À ORDEM

Código da Conta	Nome das Contas
-----------------	-----------------

Código da Conta	Nome das Contas
-----------------	-----------------

121	<u>BANCOS C/C:</u>
14	<u>DEPÓSITOS A PRAZO</u>
141	<u>BANCOS C/C:</u>
2	<u>CLASSE 2 - TERCEIROS E ANTECIPADOS</u>

21	<u>CLIENTES</u>
211	<u>CLIENTES C/C:</u>
22	<u>FORNECEDORES</u>
221	<u>FORNECEDORES C/C:</u>
226	<u>FORNECEDORES CONTA FACTURAS EM RECEBIMENTOS E EM CONFERÊNCIA</u>
229	<u>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES</u>
23	<u>EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS:</u>
233	<u>EMPRÉSTIMOS C/ ADIANTAMENTOS AO PESSOAL</u>
238	<u>ADIANTAMENTO PARA DESPESAS AO PESSOAL</u>
24	<u>SECTOR PÚBLICO ESTATAL</u>
248	<u>INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA</u>
249	<u>GOVERNO DE MACAU</u>
26	<u>OUTROS DEVEDORES E CREDORES</u>
261	<u>CREDORES POR FORNECIMENTO DE IMOBILIZADO C/C</u>
263	<u>REMUNERAÇÕES A PAGAR</u>
267	<u>CONSULTORES, ASSESSORES E INTERMEDIÁRIOS</u>
268	<u>DEVEDORES E CREDORES POR COBRANÇAS E PAGAMENTOS DIFERIDOS</u>
2681	<u>D/C POR COBRANÇAS DIFERIDAS</u>
2682	<u>D/C POR PAGAMENTOS DIFERIDOS</u>
269	<u>DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS</u>
2691	<u>DEVEDORES DIVERSOS</u>
2692	<u>CREDORES DIVERSOS</u>
27	<u>DESPESAS E RECEITAS ANTECIPADAS</u>
271	<u>DESPESAS ANTECIPADAS</u>
272	<u>RECEITAS ANTECIPADAS</u>

4 CLASSE 4 - IMOBILIZAÇÕES

42	<u>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</u>
423	<u>EQUIPAMENTOS BÁSICOS E OUTRAS MÁQUINAS E INSTALAÇÕES</u>
425	<u>MATERIAL DE CARGA E TRANSPORTE</u>
426	<u>EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E SOCIAL E MOBILIÁRIO DIVERSO</u>
4261	<u>E.A.S.M.D. - SERVIÇOS I.P.I.M.</u>
426101	Mobiliário de escritório
426102	Máquinas de escrever, de calcular, etc.
426103	Mínicomputadores e equipamentos similares
426104	Equipamento de Telecomunicações
426105	Equipamento de Telefax
426106	Máquinas de Fotocópiar
426107	Aparelhos de Televisão e de Som
426108	Aparelhos Rectro-Projectores
426109	Aparelhos de Vídeo
426110	Artigos de Decoração e Conforto

4262	<u>E.A.S.M.D. - RESIDÊNCIAS DO PESSOAL</u>
42621	-
42622	-
429	<u>OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</u>
4291	
4292	
43	<u>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</u>
439	<u>OUTRAS IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</u>
4391	Programas para Computadores
47	<u>CUSTOS PLURIENIAIS</u>
471	<u>OBRAS DE INSTALAÇÃO</u>
48	<u>AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACUMULADAS</u>
481	<u>AMORTIZAÇÕES DE IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</u>
4819	De outras immobilizações incorpóreas
482	<u>REINTEGRAÇÕES DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</u>
4823	De Equipamentos Básicos, e Outras Máquinas e Instalações
4825	De material de carga e transporte
4826	De equipamento administrativo e social e mobiliário diverso
4829	De outras immobilizações corpóreas
48291	

5 CLASSE 5 - RESULTADOS TRANSITADOS

59	<u>RESULTADOS TRANSITADOS</u>
5901	Saldo da Gerência
5902	Saldo da Gerência
5903	Saldo da Gerência

6 CLASSE 6 - CUSTOS POR NATUREZA

61	<u>GASTOS COM ACCÕES DE PROMOÇÃO AO INVESTIMENTO EM MACAU</u>
611	<u>Accões Publicitárias:</u>
61101	Campanhas
61102	Seminários e Conferências
61103	Publicidade e propaganda
61104	Aluguer de espaços
61105	Aluguer de equipamentos
61106	Inscrições em Seminários e Conferências
612	<u>Material Publicitário:</u>
61201	Material de Tipografia
61202	Material Vídeo
61203	Material Técnico de Apoio
61204	Trabalhos de serigrafia e gráfico
613	<u>Despesa de Promoção com Convidados e Visitantes</u>
61301	Despesas c/ transportes
61302	Despesas c/ ofertas
61303	Despesas de representação
61304	Despesas com estadia
61305	Despesas c/ aluguer de veículos
62	<u>SUBCONTRATOS:</u>
621	<u>Subcontratos com Outras Empresas:</u>
6211	Empresa (A)
6212	Empresa (B)
63	<u>FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS:</u>
631	<u>Fornecimentos de Terceiros:</u>

Código da Conta	Nome das Contas
6311	Água
6312	Electricidade
6313	Combustíveis e Outros Flúidos
6314	Material de Conservação e Reparação
6315	Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido
6316	Material de Escritório
6318	Outros Fornecimentos:
631801	Artigos de Higiene, Conforto e Limpeza
631802	Material de Limpeza
631803	Jornais e Revistas
631804	Boletim Oficial
631805	Pneus e Câmaras de Ar
632	Serviços de Terceiros (I):
6322	Despesas de Representação
6323	Conservação e Reparação
6324	Comunicação:
63241	Telefones
63242	Telefax
63243	C.T.T.
6325	Seguros:
63251	De Acidentes Pessoais
63252	De Viaturas
63253	De Multi-riscos
6326	Publicidade e Propaganda
6327	Trabalhos Especializados:
632701	Estudos e Pareceres
632702	Prospecção de mercados
632703	Traduções
632704	Outros trabalhos especializados
632705	Serviço de Contabilista
632706	Serviço Assessoria de Informática
632707	Serviço Assessoria Jurídica
633	Serviços de Terceiros (II):
6331	Transportes de material diverso
6332	Transporte de Pessoal
6333	Deslocações e Estadias:
63331	Viagens, passagens e transportes diversos
63332	Alojamento e alimentação
63333	Aluguer de viaturas
63334	Outras despesas
6334	Comissões a Intermediários
6335	Honorários
6336	Contencioso e Notariado
6338	Outros Serviços:
633801	Informações Comerciais
633802	Serviços de Limpeza
633803	Parque de Veículos
633804	Serviço de Fotocópias Especiais
65	DESPESAS COM O PESSOAL:
651	Remunerações dos Órgãos Directivos:
652	Ordenados e Salários do Pessoal:
653	Remunerações Adicionais:
6531	Subsídios de Férias
65311	Subsídios de Férias - Órgãos Directivos
65312	Subsídios de Férias - Pessoal

Código da Conta	Nome das Contas
6532	Subsídios de Natal:
65321	Subsídios de Natal - Órgãos Directivos
65322	Subsídios de Natal - Pessoal
6533	Subsídios de Função:
6534	Subsídios p/ Isenção de Horário
6535	Prémio de Antiguidade:
6536	Subsídios de Rendas de Casa:
6537	Ajudas de Custo:
65371	Ajuda de custo - Órgãos Directivos:
65372	Ajuda de custo - Pessoal:
6538	Horas Extraordinárias
655	Encargos sobre Remunerações:
65501	Fundo de Segurança Social
65502	Subsídio de Família
656	Formação do Pessoal:
65601	Pessoal
657	Seguros de Acidentes de Trabalho:
65701	Acidentes de trabalho
658	Outras Despesas e Encargos com o Pessoal:
6581	Uniformes
6582	Assistência médica e medicamentosa
6583	Cantina/Bar
6584	Encargos Contratuais:
65841	-
65842	-
65843	-
6586	Subsídios Extraordinários:
66	DESPESAS FINANCEIRAS:
661	Despesas c/ Serviços Bancários
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS:
671	Livros e Documentação Técnica
672	Despesas não especificadas
68	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO:
682	De Imobilizações Corpóreas:
6823	De Equipamentos Básicos, Máquinas e Outras Instalações
6825	De Material de Carga e Transporte
6826	De Equipamento Administrativo e Mobiliário Diverso
6829	De Outras Imobilizações Corpóreas
683	De Imobilizações Incorpóreas:
6833	De Gastos de Instalação e Expansão
7	CLASSE 7 - PROVEITOS POR NATUREZA
74	SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO
741	SUBSÍDIOS DO SECTOR PÚBLICO ESTATAL
7411	Dotação do O.G.T.
7412	Recitas Consignadas (Dec.-Lei 50/80/M de 30DEZ)
7419	Saldo transitados da gerência anterior
75	RECEITAS SUPLEMENTARES
78	OUTRAS RECEITAS
79	UTILIZAÇÃO DE PROVISÕES
8	CLASSE 8 - RESULTADOS
81	SALDOS CORRENTES DO EXERCÍCIO

Código da Conta	Nome das Contas
-----------------	-----------------

811	<u>SALDOS CORRENTES DO EXERCÍCIO</u>
82	<u>SALDOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO</u>
828	<u>OUTRAS PERDAS EXTRAORDINÁRIAS</u>
83	<u>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>
88	<u>SALDOS LÍQUIDOS</u>

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Afonso de Atayde e Melo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 10/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Hong Seng, Cheang Wai Sang e Ho Meng Tak, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 58 (cinquenta e oito) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 11, da Travessa dos Colonos, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 417.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 94/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Hong Seng, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, Cheang Wai Sang, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e Ho Meng Tak, casado com Kan Wai Fong, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, todos residentes em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º, D, são contitulares do domínio útil de um terreno com a área de 58 (cinquenta e oito) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 11, da Travessa dos Colonos.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 19 252 a fls. 190 v. do livro B-39 e está inscrito a favor dos concessionários sob o n.º 1 568 a fls. 82 do livro G-11L. O domínio directo está inscrito a favor do Território sem número a fls. 110 do livro B-4.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, os concessionários submeteram à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o correspondente projecto de arquitectura.

3. Posteriormente, através de requerimento datado de 16 de Abril de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, os concessionários solicitaram autorização para modificação do aproveitamento do terreno, com a conseqüente alteração do contrato de concessão em vigor.

4. O terreno em apreço está assinalado na planta referenciada por Processo n.º 3 544/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 9 de Março de 1994.

5. Tendo em consideração o projecto apresentado que, após apreciação, mereceu parecer favorável, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão do contrato deveria obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes mediante declaração apresentada em 7 de Outubro de 1994.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Novembro de 1994, nada opôs ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Janeiro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Hong Seng, Cheang Wai Sang e Ho Meng Tak, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 58 (cinquenta e oito) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio n.º 11, da Travessa dos Colonos, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 19 252 a fls. 190 v. do livro B-39 e inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 1 568 a fls. 82 do livro G-11L.

3. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 3 544/91, emitida em 9 de Março de 1994, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok chai», com a área de 58 m²;

Habitacional: do 1.º ao 4.º andar, com a área de 244 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 26 480,00 (vinte e seis mil, quatrocentas e oitenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega aos segundos outorgantes da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 66,00 (sessenta e seis) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 236 932,00 (duzentas e trinta e seis mil, novecentas e trinta e duas) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

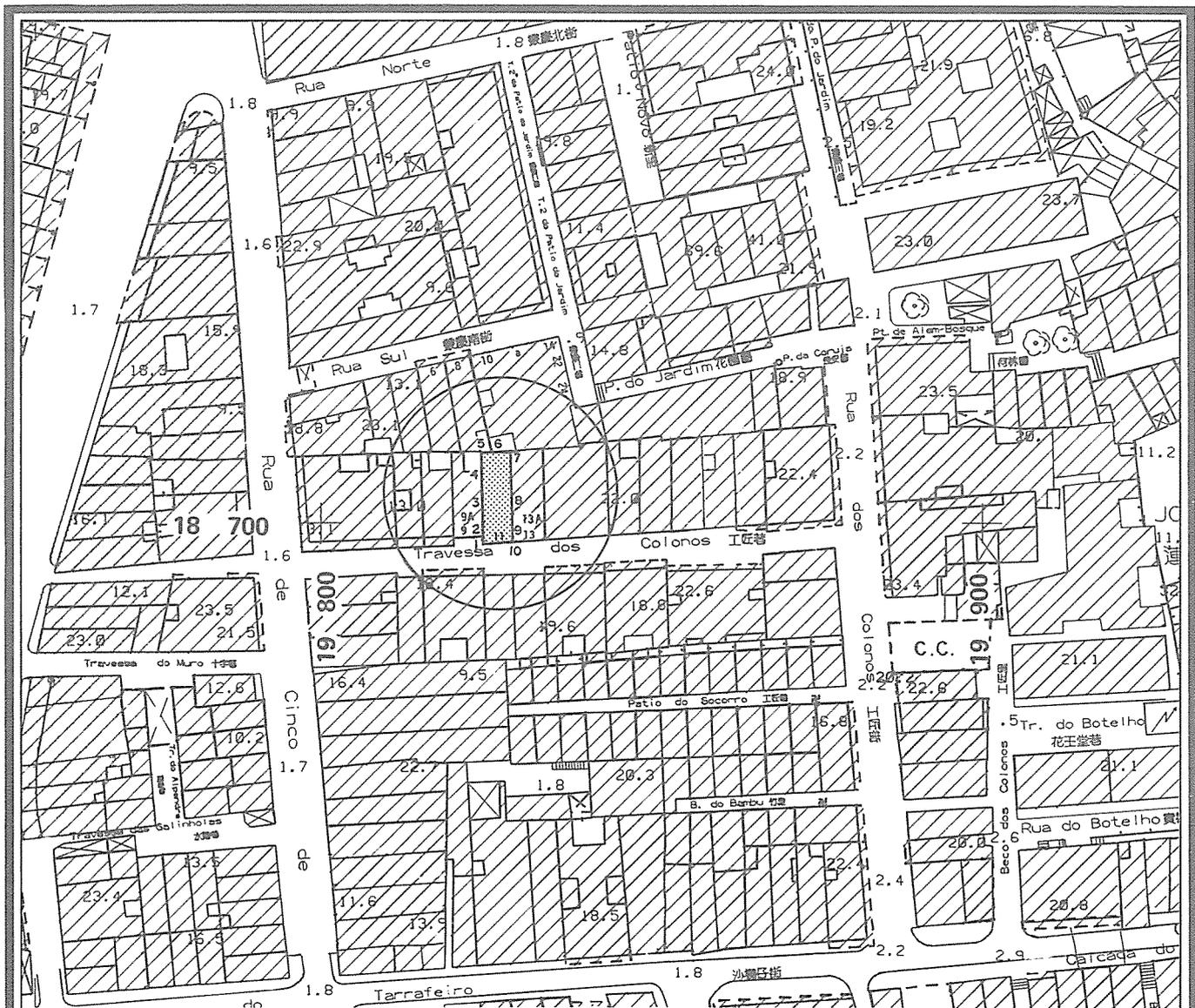
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do pre-

sente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



TRAVESSA DOS COLONOS, Nº11

	N (m)	P (m)
1	19 824,6	18 697,1
2	19 824,7	18 698,9
3	19 824,5	18 703,2
4	19 824,4	18 708,1
5	19 824,4	18 710,6
6	19 826,6	18 710,6
7	19 828,7	18 710,6
8	19 828,8	18 703,4
9	19 828,9	18 698,1
10	19 829,0	18 697,1



ÁREA = 58 m²

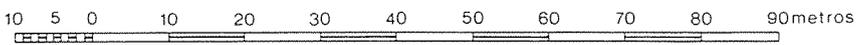
CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- N - Prédio nº8 da Rua Sul (nº11088, B-29) e prédio nºs 10 a 14 da mesma Rua e nºs 20 a 24 da Traversa Segunda do Pátio do Jardim (nº11089, B-29);
- S - Traversa dos Colonos;
- E - Prédio nºs 13 e 13A da Traversa dos Colonos (nº6675, B-24);
- W - Prédio nºs 9 e 9A da Traversa dos Colonos (nº19251, B-39) e a mesma Traversa.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 11/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Ho Ch'un Kei, Limitada, de doação ao Território do domínio útil do terreno com a área de 112 (cento e doze) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 11, da Rua do Padre António, seguida da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 104 (cento e quatro) metros quadrados, também sito em Macau, adjacente ao terreno onde se encontra implantado o edifício com o n.º 2D, da Rua da Barca (Processo n.º 1 279.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 55/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Companhia de Construção e Investimento Ho Ch'un Kei, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 111-B, 1.º e 2.º andares, edifício Centro Comercial Talento, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 156 a fls. 110 do livro C-6.º, é titular do domínio útil de um terreno, sito em Macau, com a área de 112 (cento e doze) metros quadrados, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 11, da Rua do Padre António.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 230 a fls. 262 v. do livro B-1 e está inscrito a favor da concessionária sob o n.º 108 630 a fls. 135 do livro G-97. O domínio directo está inscrito a favor do Território, sem número, a fls. 107 do livro B-12. Está assinalado na planta referenciada por processo n.º 10/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Junho de 1994.

2. Através de requerimento datado de 2 de Setembro de 1991, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a referida concessionária, representada pelo seu gerente, Ho Weng Cheong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Pagode, n.º 54, r/c, solicitou a troca do domínio útil do terreno, sito na Rua do Padre António, pela concessão de um terreno, sito no gaveto da Avenida da República com a Calçada da Praia. Justificou o pedido com o facto de o novo alinhamento definido para a Rua do Padre António inviabilizar o aproveitamento do seu terreno.

3. O pedido de troca da concessionária não teve viabilidade, porquanto o terreno da Calçada da Praia foi concedido com precedência de hasta pública.

Não deixou, contudo, de ser considerado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que colocou a hipótese de troca de um terreno do Território, sito na Rua da Barca, com a área aproximada de 104 (cento e quatro) metros quadrados. Sobre esta hipótese exarei, em 13 de Abril de 1993, despacho de concordância, que foi comunicado à concessionária, tendo-lhe ainda sido solicitado que apresentasse o respectivo estudo prévio de aproveitamento.

4. Nestas circunstâncias, através de requerimento datado de 13 de Novembro de 1993, a Companhia de Construção e Investimento Ho Ch'un Kei, Limitada, solicitou a troca dos referidos terrenos, juntando o correspondente estudo prévio que, após apreciado, obteve parecer favorável.

5. Assim, foi elaborada a minuta de contrato com a qual a requerente concordou mediante declaração apresentada em 17 de Junho de 1994.

6. O terreno sito na Rua da Barca, com a área de 104 m², está assinalado na planta referenciada por processo n.º 4 202/92, emitida pela DSCC em 2 de Março de 1994, e está omissa na CRPM.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Novembro de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de doação e de concessão, por aforamento, foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Janeiro de 1995, assinada por Ho Weng Cheong, na qualidade de representante da concessionária, qualidade e poderes que foram reconhecidos e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil e artigo 44.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, aceito a doação do domínio útil da parcela de terreno supra-identificada, sita em Macau, na Rua do Padre António, e defiro o pedido de concessão identificado em epígrafe, devendo a doação ser titulada por escritura pública, a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Ho Ch'un Kei, Limitada, como segunda outorgante, ficando a concessão titulada pelo presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato, a segunda outorgante doa, livre de quaisquer ónus ou encargos, por força dos novos alinhamentos, ao primeiro outorgante, que aceita, o domínio útil do terreno, resultante da demolição do prédio n.º 11, da Rua do Padre António, com a área de 112 (cento e doze) metros quadrados, assinalado na planta n.º 10/89, emitida em 6 de Junho de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, descrito na CRPM sob o n.º 230 a fls. 262 v. do livro B-1 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 108 630 a fls. 135 do livro G-97, ao qual é atribuído o valor de \$ 724 004,00 (setecentas e vinte e quatro mil e quatro) patacas.

2. Como contrapartida da doação referida no número anterior, o primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por aforamento, um terreno, omissa na CRPM, confinante com o terreno onde se acha implantado o prédio n.º 2D, da Rua da Barca, com a área de 104 (cento e quatro) metros quadrados, a que se atribui o valor de \$ 1 448 008,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta e oito mil e oito) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 4 202/92, emitida em 2 de Março de 1994, pela DSCC, que também faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 7 pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok-chai», com 139 m²;

Habitação: do 1.º ao 5.º andar, com duplex, com 663 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 34 860,00 (trinta e quatro mil, oitocentas e sessenta) patacas.

2. O preço do domínio útil, estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega à segunda outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é fixado em \$ 87,00 (oitenta e sete) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos pro-

jectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura aí existentes.

Cláusula sexta — Condições de pagamento

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 724 004,00 (setecentas e vinte e quatro mil e quatro) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quarta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante

fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Fim do prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

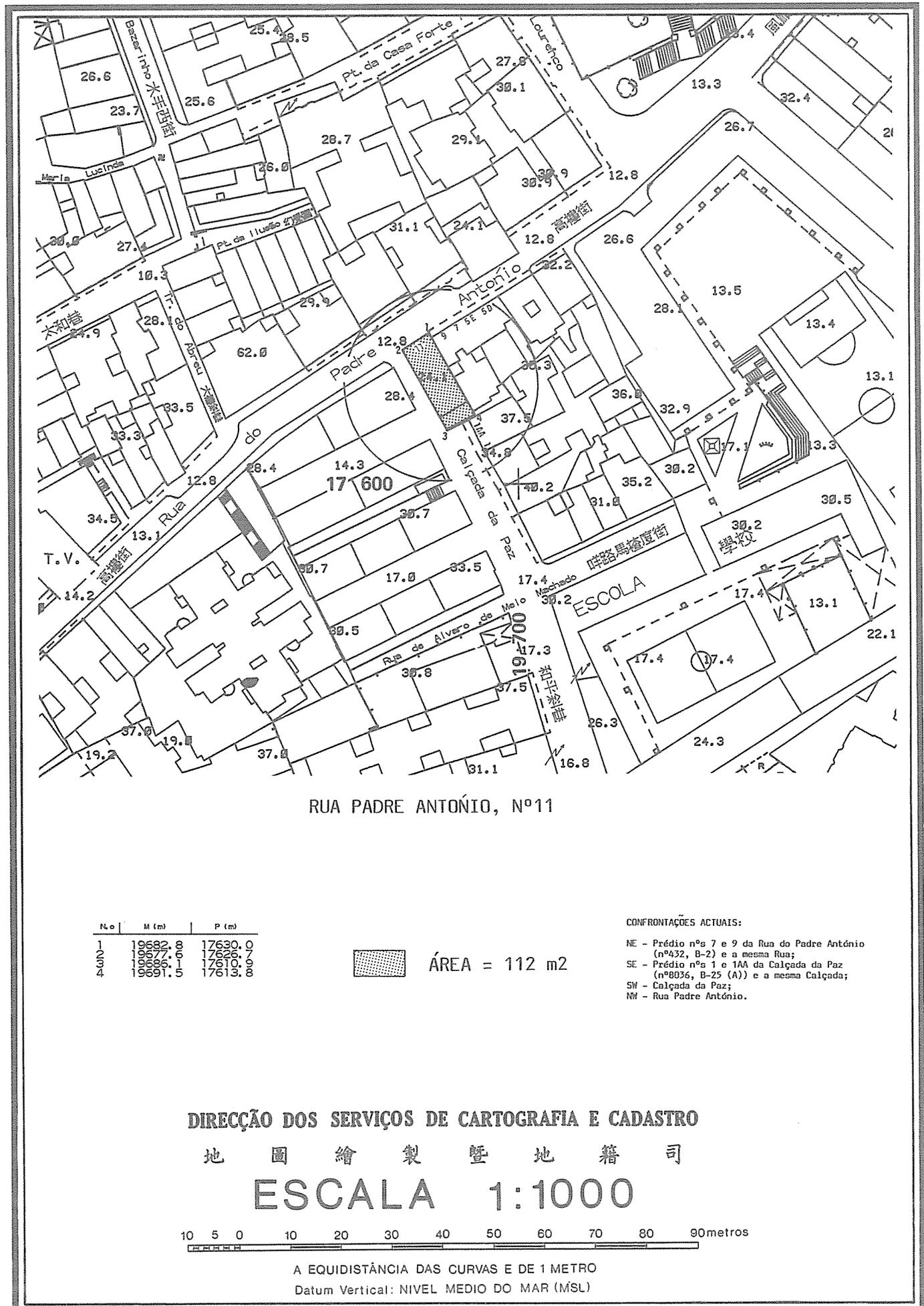
Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA PADRE ANTÓNIO, N.º 11

No.	M (m)	P (m)
1	19682,8	17630,0
2	19877,6	17626,7
3	19886,1	17610,9
4	19691,5	17613,8



ÁREA = 112 m²

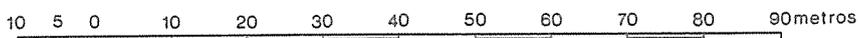
CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- NE - Prédio n.ºs 7 e 9 da Rua do Padre António (n.º432, B-2) e a mesma Rua;
- SE - Prédio n.ºs 1 e 1AA da Calçada da Paz (n.º8036, B-25 (A)) e a mesma Calçada;
- SW - Calçada da Paz;
- NW - Rua Padre António.

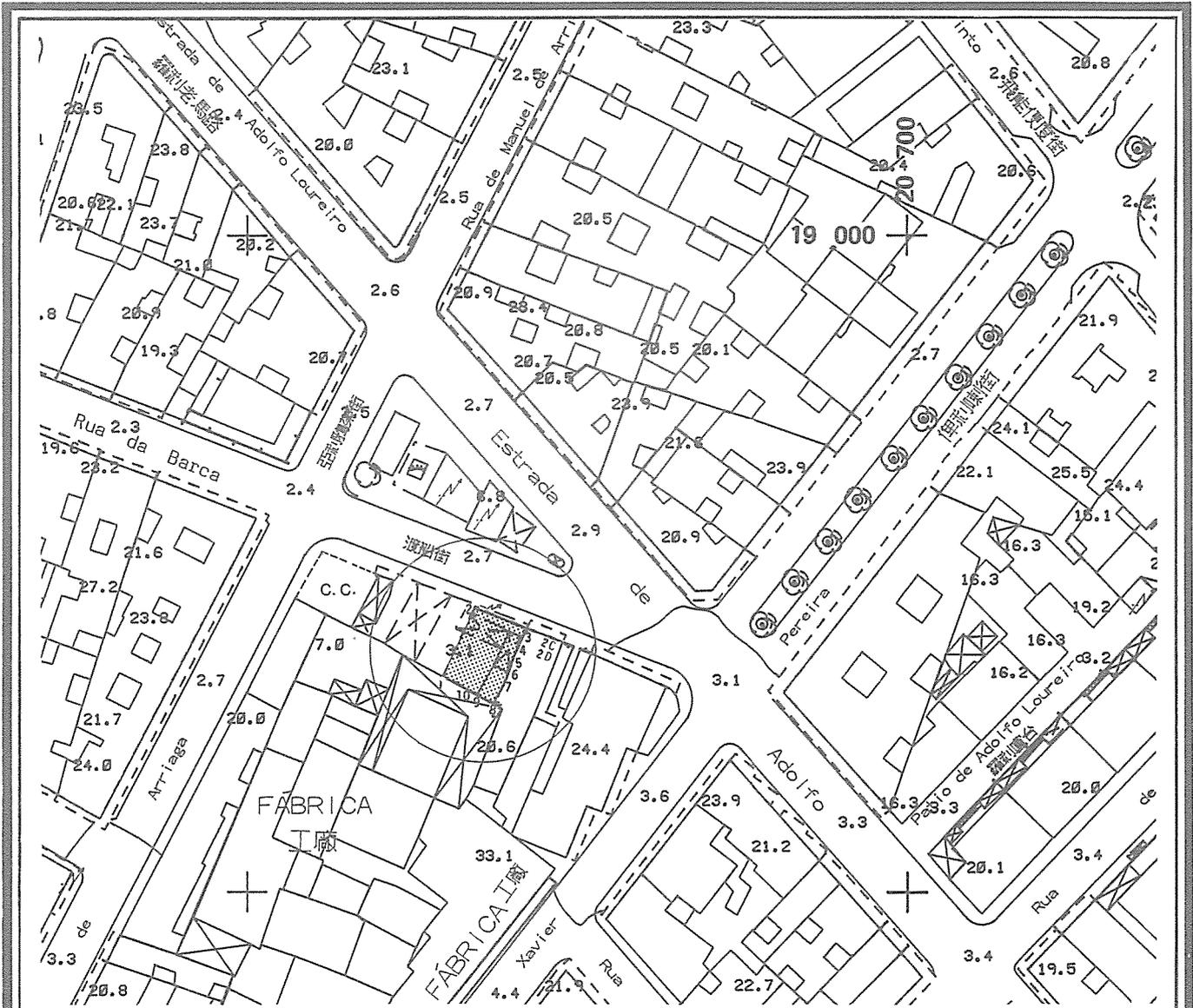
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



TERRENO SITO NA RUA DA BARCA

N.º	M (m)	P (m)
1	10.00	10.00
2	10.00	10.00
3	10.00	10.00
4	10.00	10.00
5	10.00	10.00
6	10.00	10.00
7	10.00	10.00
8	10.00	10.00
9	10.00	10.00
10	10.00	10.00
11	10.00	10.00
12	10.00	10.00
13	10.00	10.00
14	10.00	10.00
15	10.00	10.00
16	10.00	10.00
17	10.00	10.00
18	10.00	10.00
19	10.00	10.00
20	10.00	10.00
21	10.00	10.00
22	10.00	10.00
23	10.00	10.00
24	10.00	10.00
25	10.00	10.00
26	10.00	10.00
27	10.00	10.00
28	10.00	10.00
29	10.00	10.00
30	10.00	10.00
31	10.00	10.00
32	10.00	10.00
33	10.00	10.00
34	10.00	10.00
35	10.00	10.00
36	10.00	10.00
37	10.00	10.00
38	10.00	10.00
39	10.00	10.00
40	10.00	10.00
41	10.00	10.00
42	10.00	10.00
43	10.00	10.00
44	10.00	10.00
45	10.00	10.00
46	10.00	10.00
47	10.00	10.00
48	10.00	10.00
49	10.00	10.00
50	10.00	10.00
51	10.00	10.00
52	10.00	10.00
53	10.00	10.00
54	10.00	10.00
55	10.00	10.00
56	10.00	10.00
57	10.00	10.00
58	10.00	10.00
59	10.00	10.00
60	10.00	10.00
61	10.00	10.00
62	10.00	10.00
63	10.00	10.00
64	10.00	10.00
65	10.00	10.00
66	10.00	10.00
67	10.00	10.00
68	10.00	10.00
69	10.00	10.00
70	10.00	10.00
71	10.00	10.00
72	10.00	10.00
73	10.00	10.00
74	10.00	10.00
75	10.00	10.00
76	10.00	10.00
77	10.00	10.00
78	10.00	10.00
79	10.00	10.00
80	10.00	10.00
81	10.00	10.00
82	10.00	10.00
83	10.00	10.00
84	10.00	10.00
85	10.00	10.00
86	10.00	10.00
87	10.00	10.00
88	10.00	10.00
89	10.00	10.00
90	10.00	10.00

ÁREA = 104 m²

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

NE - Rua da Barca;

SE - Prédio nºs 2c e 2d da Rua da Barca (nº9245, B-26);

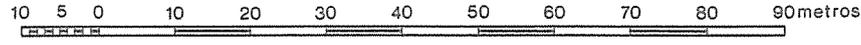
SW - Prédio nº2F da Rua da Barca (nº10942, B-29);

NW - Terreno vago do Território na Rua da Barca ocupado por barracas.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 12/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada H. Nolasco e Companhia Limitada, de desistência do direito ao arrendamento de um terreno com a área de 149,50 m², sito no Porto Interior, na Rua do Visconde Paço de Arcos, e de concessão, por arrendamento, de um terreno, com a área de 379 m², sito em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, destinado à instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis (Processo n.º 943.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 102/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em cumprimento do Despacho n.º 200/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, por escritura de 15 de Junho de 1990, lavrada a fls. 27 e seguintes do livro n.º 277, da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., um terreno com a área de 2 708 m², situado no Porto Interior, na Rua do Visconde Paço de Arcos e Avenida de Demétrio Cinatti, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a auto-silo público e a dois postos de abastecimento de combustíveis.

2. Na referida área, está incluída uma parcela de terreno com 149,50 m², concedida, por arrendamento, à sociedade por quotas denominada H. Nolasco e Companhia Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 20, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 274 a fls. 145 do livro C-1.º, concessão esta titulada por escritura pública de contrato de conversão de ocupação temporária para arrendamento, de 15 de Setembro de 1978, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro n.º 170 da DSF, destinada à manutenção de um posto de abastecimento de gasolina e à construção de uma cobertura com carácter definitivo, pelo prazo de dez anos, que terminava em 15 de Setembro de 1988.

3. Aquele contrato foi celebrado no pressuposto de ser declarada a caducidade da concessão referida no número anterior, o que não se verificou, acontecendo que, com a publicação da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, se verificou a renovação automática da mesma, inviabilizando a construção do auto-silo, por falta de acordo entre as duas sociedades, sobre a localização do posto de abastecimento de combustíveis no interior do silo.

4. A fim de solucionar a questão, foi proposta à sociedade H. Nolasco e Companhia Limitada, a transferência do posto de abastecimento de combustíveis para um terreno, sito na Rampa dos Cavaleiros, com vista a desbloquear o processo relativo à construção do auto-silo e a possibilitar o acordo entre as duas empresas, quanto à exploração de um dos postos no seu interior.

5. Após diligências várias no sentido de salvaguardar os interesses das partes envolvidas, o processo seguiu a sua tramitação no Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), cuja instrução decorreu no sentido de ser concedido, por arrendamento, o terreno situado na Rampa dos Cavaleiros, desistindo a sociedade ora requerente do direito ao arrendamento do terreno sito no Porto Interior.

6. Obtida a declaração de desistência elaborou aquele Depar-

tamento a minuta do contrato de concessão, a qual mereceu a concordância da requerente.

7. O terreno em apreço, com a área de 379 m², encontra-se omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), de acordo com certidão negativa junta ao processo, e encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 895/89, emitida em 26 de Julho de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

8. Constitui encargo especial, a suportar pela concessionária, o arranjo paisagístico da área assinalada com a letra «B» na mesma planta, bem como a execução de passeio público na parcela assinalada com a letra «C».

9. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Novembro de 1994, nada opôs ao pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aceitação foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 25 de Janeiro de 1995, subscrita pela presidente do conselho de gerência, Susana Chou, natural de Xangai, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Praça de Lobo de Ávila, n.º 30, 4.º andar, «A», com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela notária privada Ana Paula Caldeira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

A concessionária apresentou, ainda, o conhecimento de sisa n.º 600/2 196, emitido pela Recebedoria da Fazenda de Macau, em 12 de Janeiro de 1995, que se encontra junto ao processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e seguintes, 57.º, n.º 1, alínea a), e 108.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a sociedade denominada H. Nolasco e Companhia Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. A segunda outorgante desiste do direito ao arrendamento do terreno, situado na Rua do Visconde Paço de Arcos, s/n, com a área de 149,50 (cento e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados, rectificada por novas medições para 161 (cento e sessenta e um) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 22 305 a fls. 130 do livro B-8K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 224 a fls. 179 do livro F-9K.

2. O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno não descrito na CRPM, sito na Rampa dos Cavaleiros, com a área de 379 (trezentos e setenta e nove) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com a letra «A» na planta n.º 895/89, emitida em 26 de Julho de 1994, pela DSCC, ao qual é atribuído o valor de

\$ 1 183 790,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentas e noventa) patacas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 30 (trinta) patacas por metro quadrado, no montante global de \$ 11 370,00 (onze mil, trezentas e setenta) patacas.

2. O montante global da renda, fixada no número anterior, está sujeito a eventual alteração resultante da rectificação da área concedida ou da vistoria a realizar pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apre-

sentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura aí existentes;

b) O arranjo paisagístico da área assinalada com a letra «B» na planta n.º 895/89, emitida em 26 de Julho de 1994, pela DSCC;

c) A execução de passeio público na parcela assinalada com a letra «C» na planta referida na alínea anterior.

2. Os projectos, referentes às obras referidas no número anterior, deverão ser elaborados pela segunda outorgante de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo primeiro outorgante e executados por aquela, depois de aprovados por este.

3. A emissão da licença de utilização da construção, relativa ao aproveitamento do terreno, fica condicionada à conclusão das obras, a que se refere o n.º 1 desta cláusula.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$101 000,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 183 790,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentas e noventa) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 11 370,00 (onze mil, trezentas e setenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no

Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que af se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

4. A segunda outorgante pode, no entanto, levantar e transportar livremente todo o equipamento e bens móveis para fora do território de Macau, sem quaisquer restrições, devendo, no entanto, comunicá-lo, previamente, ao primeiro outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta, sétima e nona;

e) Incumprimento dos deveres impostos pelas normas legais ou regulamentares sobre exercício da actividade de comércio de combustíveis e ainda, das determinações emanadas das autoridades legalmente competentes.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

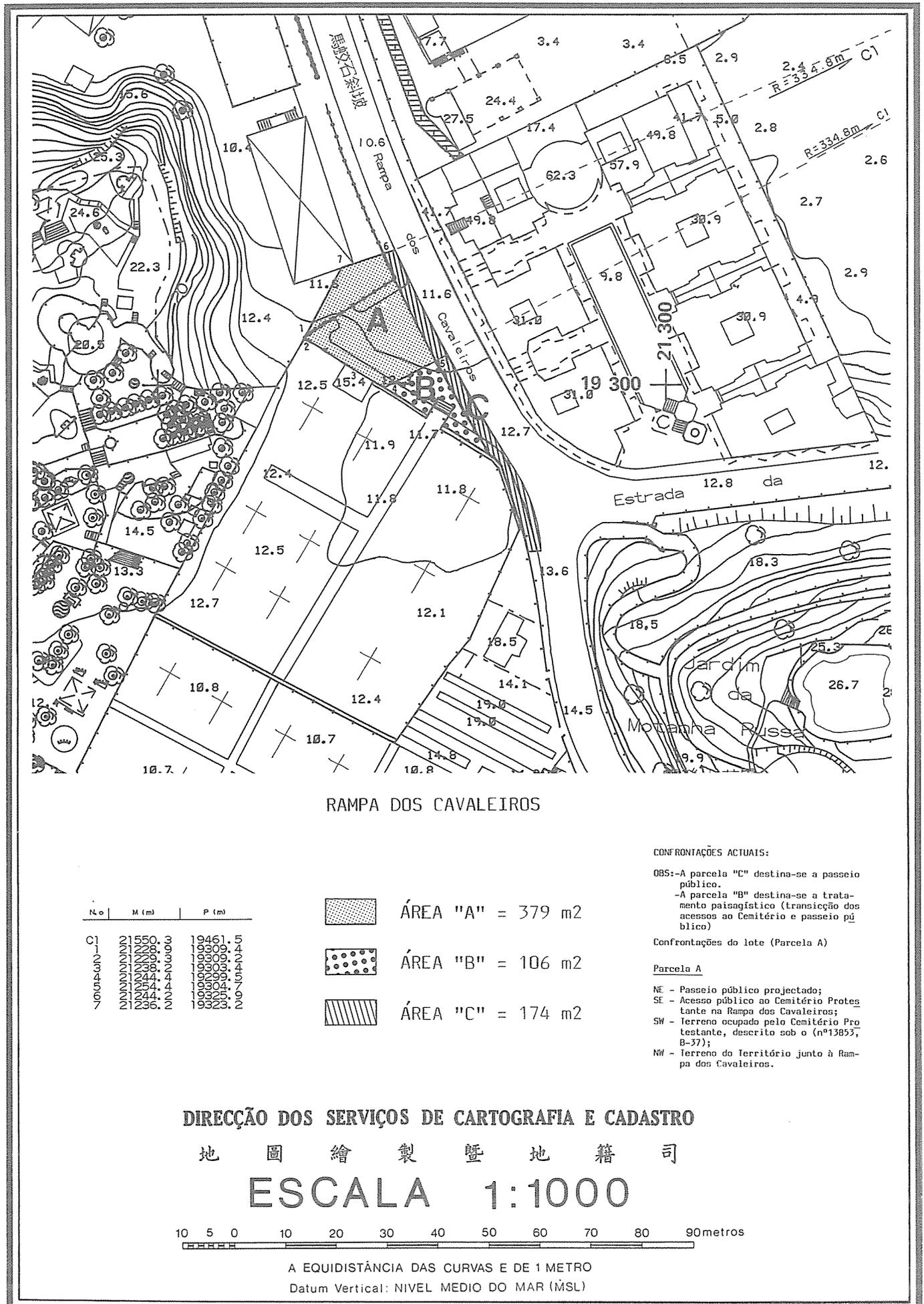
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RAMPA DOS CAVALEIROS

N.º	M (m)	P (m)
C1	109461.5	109461.5
1	109309.0	109309.0
2	109156.5	109156.5
3	109004.0	109004.0
4	108851.5	108851.5
5	108699.0	108699.0
6	108546.5	108546.5
7	108394.0	108394.0
8	108241.5	108241.5
9	108089.0	108089.0
10	107936.5	107936.5

- ÁREA "A" = 379 m²
- ÁREA "B" = 106 m²
- ÁREA "C" = 174 m²

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

OBS: -A parcela "C" destina-se a passeio público.
 -A parcela "B" destina-se a tratamento paisagístico (transição dos acessos ao Cemitério e passeio público)

Confrontações do lote (Parcela A)

Parcela A

NE - Passeio público projectado;
 SE - Acesso público ao Cemitério Protestante na Rampa dos Cavaleiros;
 SW - Terreno ocupado pelo Cemitério Protestante, descrito sob o (nº13853, B-37);
 NW - Terreno do Território junto à Rampa dos Cavaleiros.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
 Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Dezembro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

Alice Wong, Idalina Cheng da Rosa, Maria Natércia Augusto Gil, Cheang Lai Ha, Chan Vun Fan, Vong Lok Ip, aliás Francisca Vong, Cheang A Chao, See Kwong Ho, Kuok Kin Hong, Cheang Vai Meng, David Madeira de Carvalho, Luís Gabriel Batalha, Vu Ka Vai e Chan U Fu, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços — reconduzidos, por mais um ano, nos respectivos lugares, a partir de 18 de Janeiro de 1995, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Pamela Maria da Lourdes Viegas, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 2 de Fevereiro de 1995, nos termos dos artigos 137.º, 138.º e 141.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Francisco Xavier Paulo — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 20 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

João Manuel Martins Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 23 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1995:

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta — renova da a comissão de serviço, pelo período de três meses, a contar de 2 de Dezembro de 1994, no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

Carlos Alberto Rodrigues da Silva e Fernando Manuel Lopes Alves Bento — contratados além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenharem funções nestes Serviços, com as remunerações equivalentes a adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, respectivamente, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 28 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

Licenciado Siu Yin Leng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/93/M, de 3 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

Arlindo Conceição do Serro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, mantendo a categoria de assistente de informática especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 6 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 28 de Novembro de 1994».
		Despesas Comuns			
		1-01-2 9-03-0	02-03-04-00 05-04-00-00	-13	
					\$ 665 063,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 30 de Dezembro de 1994».
		Despesas Comuns			
		1-01-2 1-01-2 1-01-2	02-03-05-01 02-03-05-02 05-04-00-00	-12	
					\$ 800 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código Alín.				
12	00	Despesas Comuns			
	9-03-0	Dotação provisional		\$ 7 020 000,00	
23	00	Serviços de Turismo			
	8-08-0	Vencimentos ou honorários	\$ 1 560 000,00		
	8-08-0	Remunerações	\$ 3 700 000,00		
	8-08-0	Salários		\$ 650 000,00	
	8-08-0	Subsídio de Natal	\$ 650 000,00		
	8-08-0	Trabalho extraordinário	\$ 1 400 000,00		
	8-08-0	Subsídio de residência	\$ 360 000,00		
	8-08-0	Subsídio de família	\$ 40 000,00		
	8-08-0	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 28 000,00	\$ 68 000,00	
	8-08-0	Outros abonos - Compensação de encargos			
			\$ 7 738 000,00	\$ 7 738 000,00	

«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 30 de Dezembro de 1994».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, substituído, *Fernando Medeiros*, subdirector.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Novembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1995:

Wai Fong Kuan — renovado o seu contrato além do quadro como técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Dezembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1995:

Vong Iok I — renovado o seu contrato além do quadro como terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, por mais um ano, a partir de 6 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995:

Licenciada Maria Cândida Moura da Silva Maia — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, índice 700, a partir de 20 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1995:

Chan Un Wa, Lei Lao U Cheng, Tam Lai Wa, Ao Mei Kuan, O Kuok Mui e Fok Chun Meng — contratados, por assalariamento, sem prazo, para exercerem funções de auxiliares dos serviços de saúde, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de

Agosto, a partir de 19, 20, 23, 26 e 28 de Dezembro de 1994, e 2 de Janeiro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1995:

Wong Ha I — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Cornélio Bañares Júnior — contratado, por assalariamento, para exercer funções de enfermeiro, 4.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e conjugados com o artigo 11.º, n.º 3, do mesmo estatuto, pelo período de um ano, a partir de 15 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1995:

Ana Maria Lopes de Abreu, clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, por mais dois anos, a partir de 7 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Paula Cristina Baptista da Fonseca Rodrigues e Augusto Daniel de Assis Rodrigues — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, índices 260 e 195, a partir de 14 e 19 de Dezembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Lou Iok Ieng e Alexandre Albano Nogueira — contratados, por assalariamento, sem prazo, para exercerem funções de auxiliares dos serviços de saúde, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, a partir de 16 e 27 de Dezembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Janeiro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Dr. Sun Dayu, especialista em gastroenterologia, dr. Tan Yongji, especialista em neurologia, e dr.ª Li Ke, especialista em radiologia, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de três meses, a partir de 11 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 53,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca Mendes Martins, assistente de clínica geral, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Raul Duarte Silva, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despachos de 20 de Dezembro de 1994, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1995:

Prorrogadas as requisições, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos seguintes intérpretes-tradutores:

A partir de 1 de Janeiro de 1995:

Maria de Fátima Cachinho Cordeiro, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, para idêntico cargo, na Conservatória do Registo de Nascimentos;

Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, intérprete-tradutora de 1.ª classe, para intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, no Cartório Notarial das Ilhas;

Madalena Lília da Nova Jacinto, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, para idêntico cargo, no Segundo Cartório Notarial de Macau;

Marina Inácio Pun, intérprete-tradutora de 1.ª classe, para intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, na Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Leong Mei Leng, intérprete-tradutora de 2.ª classe, para intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, no Primeiro Cartório Notarial de Macau.

A partir de 4 de Janeiro de 1995:

Ng Kuoc Hon, intérprete-tradutor de 3.ª classe, para intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, na Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Janeiro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Capital, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 11 de Julho de 1994;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 11 de Julho de 1994, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 3, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, designadamente a isenção total de sisa devida pela aquisição do 5.º F, 6.º F e 7.º D do edifício industrial Wang Tak, sito na Rua da Concórdia, n.ºs 55-57, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Tak Veng, Limitada».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Janeiro de 1995, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Kuan Wu Pou Peng, aliás Shirley Wu Kuan, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 21 de Janeiro de 1995.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 17 de Dezembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1995:

Kam Va Au, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 28 de Dezembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Bacharel José Carlos Beirão Duarte — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 e 12 de Dezembro de 1994, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995:

Emília Celina Henriques Catito Rodrigues Simão, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, passando o índice a ser 540, correspondente à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 15 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Vong Chi Va, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o referido contrato, a partir de 2 de

Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Dezembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Licenciada Maria Helena Mota Vale — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe do Gabinete de Formação e Animação Cultural deste Instituto, a partir de 31 de Dezembro de 1994.

Por despacho de 30 de Dezembro de 1994, de S. Ex.^a o Governador:

Victor Hugo dos Santos Marreiros — nomeado, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de dois anos, desde 1 de Janeiro de 1995, chefe do Sector Gráfico, ao abrigo dos artigos 13.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.º 1, alínea b), e 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o *curriculum vitae*:

Habilitações literárias:

2.º ano do curso complementar (antigo 7.º ano do Liceu Infante D. Henrique);

Estágio de Pintura na Escola Superior de Belas Artes do Porto, como bolseiro do ICM.

Experiência profissional:

No Museu Luís de Camões: fotógrafo, actividade que mantém em paralelo com a de «designer» gráfico, e responsável pela criação do arquivo de fotografias antigas de Macau;

Responsável gráfico e visual do trabalho audiovisual didáctico para o ensino de português, nocturno, para adultos chineses, da responsabilidade dos Serviços de Educação;

Como «designer» em regime liberal:

Faz trabalho para IEM, ICM, EDU, SAFP, CEM, CTM, BNU, BCM, Hotel Hyatt, Bank of America (HK), Asia Consult Ltd., etc., e colaborador nas revistas, Macau e RC;

Vencedor do concurso para criação do logo do IEM;

«Designer» gráfico, cenógrafo e chefe do Sector de Tratamento Visual da TDM;

«Designer» gráfico do Sector Gráfico do ICM e coordenador funcional do mesmo Sector, desde Fevereiro de 1989, responsável plástico do grupo do trabalho para as actividades da Lorcha de Macau, pelo ICM;

Responsável plástico da exposição «Raid terrestre Macau-Lisboa», exposição «Jogos tradicionais de Macau», «Semana de Desporto e Cultura de Macau», etc.;

Prémio Internacional do Sector Turismo no concurso «Premio Internazionale Asiago D'Arte Filatelica», em Itália, com os selos «Jogos Tradicionais de Macau»;

Cenógrafo local e director artístico dos Jogos Sem Fronteiras, realizados em Macau;

Chefe do Sector Gráfico do ICM, desde 1990.

Artes plásticas

Exposições de fotografia em Portugal e Macau, e de pintura em Macau, Portugal, Hong Kong, Lisboa, Porto, Singapura, Malásia, etc.

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE CULTURA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Cultura do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 23 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Contra-partida
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 141 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 175 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 641 000,00	
02-03-09-00-28	Outros encargos	\$ 420 000,00	
05-04-00-02	Diferença cambial/despesas bancárias	\$ 5 000,00	
02-03-09-00-04	Orq. de Câmara de Macau/Macau Sinfonietta		\$ 400 000,00
02-03-09-00-05	Orquestra Chinesa de Macau		\$ 491 000,00
02-03-09-00-10	Exposições		\$ 150 000,00
02-03-09-00-18	Outras despesas com actividades culturais		\$ 50 000,00
04-02-00-00-02	Outros subsídios		\$ 212 000,00
04-03-00-00-01	Bolsas para frequência de cursos		\$ 24 000,00
04-03-00-00-04	Outros subsídios		\$ 55 000,00
	<i>Total</i>	\$1 382 000,00	\$1 382 000,00

Conselho Administrativo do Fundo de Cultura do Instituto Cultural, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1994. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — O Vice-Presidente, *Isaú Santos*. — O Chefe do Gabinete de Formação e Animação Cultural, *Helena Vale*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Janeiro de 1995:

Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, chefe do Subsector de Correio Registado, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Março de 1995, até à data da efectivação da sua desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Chou Ian Kuai ou Chao Yin Gmei, aliás Cho Yin Gwei, aliás San San Aye, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 19 de Fevereiro de 1995 até 30 de Junho de 1996.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Janeiro de 1995:

Licenciada Ana Isabel Rodrigues Gomes — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 21 de Janeiro de 1995, por averbamento no seu respectivo contrato.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Ha Wai Hei, técnico principal, 1.º escalão, e Pun Weng Kun, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os seus contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Norma Leonor de Almeida da Silva — contratada, por assalariamento, para desempenhar funções de operária, 7.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1995:

Lou Chi Hong, auxiliar, 7.º escalão — renovado o seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, condicionado, de ingresso, para o provimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Ana Seu Ken;

Ana Sílvia Cordeiro;

Hong Ut Meng;

Tong Sok Man.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fausto Pereira da Silva Manhão*. — A Vogal, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — O Vogal, *Alberto Jorge e Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Avisos

Bolsas de estudo especiais para aperfeiçoamento técnico em Portugal na área de biblioteca e documentação, autorizada por despacho de 16 de Janeiro de 1995

No âmbito da preparação de técnicos bilíngues altamente qualificados na área de biblioteca e documentação, e ao abrigo da Portaria n.º 174/94/M, de 8 de Agosto, o SAFP — Serviços de Administração e Função Pública, oferece dez bolsas de estudo especiais para aperfeiçoamento técnico em instituição portuguesa de reconhecido mérito.

Caracterização

A acção de formação desenvolver-se-á em duas fases:

1.ª fase — Em Macau, de Março a Setembro de 1995 — Curso de formação intensiva de língua portuguesa (2 horas diárias);

2.ª fase — No INETE, em Portugal, de Setembro a Maio — Curso de técnicas de tratamento documental/biblioteca e documentação.

Programa do curso em Portugal

O curso, com a duração de oito meses, pretende atingir os seguintes objectivos:

Proporcionar uma formação técnica actualizada nas áreas de tratamento documental, informática documental e difusão documental em bibliotecas e serviços de documentação;

Proporcionar uma especialização em bibliotecas ou documentação especializada,

e tem o seguinte programa:

Biblioteconomia	20h
Seleção e aquisição de documentos	20h
Catálogo	100h
Catálogo UNIMARC	40h
Sistemas de classificação e noções de indexação	70h
Cotação, armazenagem e gestão de catálogos	30h
Informática geral	80h
Informática documental	80h
Tecnologia documental	40h
Comunicação e difusão documental	40h
Noções de organização de espaços e gestão de pessoal	40h
Especialização	60h
Contactos com a realidade profissional	20h

Condições de candidatura às bolsas

Podem candidatar-se à concessão de bolsas especiais todos os interessados que reúnam as seguintes condições:

- a) Sejam residentes com carácter permanente e possuam documento de identificação emitido pela autoridade competente de Macau;
- b) Tenham nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- c) Possuam conhecimentos da língua portuguesa de nível II ou superior;
- d) Sejam funcionários ou agentes num serviço público do Território;
- e) Pretendam prestar funções na Administração Pública de Macau, até e após 1999;
- f) Possuam formação académica ao nível do 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- g) Desempenhem funções na área de documentação.

Candidatura às bolsas

As candidaturas às bolsas citadas deverão ser enviadas pelos Serviços interessados à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 9.º andar, até 18 de Fevereiro de 1995, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Fotocópias dos documentos de identificação e dos documentos académicos;
- d) Autorização e justificação do interesse da candidatura por parte do dirigente do respectivo Serviço; e
- e) Termo de compromisso do exercício da actividade profissional na Administração Pública do Território, após a conclusão do curso, até e após 1999.

Os impressos de candidatura às bolsas e o termo de compromisso poderão ser levantados na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — Divisão Administrativa e Financeira, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 9.º andar, durante as horas normais de serviço.

Seleção

O processo de selecção dos candidatos, que incluirá uma entrevista, será conduzido por um júri composto por:

- a) Um representante do SAFP;
- b) Um representante da DSEJ; e
- c) Um representante de cada tutela.

Regalias

Os candidatos seleccionados para a frequência do curso referido auferirão das seguintes regalias:

- a) Viagem de ida e volta;
- b) Propinas;
- c) Subsídio de alojamento, no valor de 1 000 patacas por mês;
- d) Seguros;
- e) Assistência médica; e
- f) Bolsa de estudo mensal no valor de 4 000 patacas.

Deveres

Os definidos pela Portaria n.º 174/94/M, de 8 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/94, I Série.

Informações e esclarecimentos

Divisão de Formação, edifício Si Toi, 14.º andar, telefones: 335204/09.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

行政暨公職司通告

經一九九五年一月十六日批示核准
之赴葡進修圖書館學及文件處理學
技術特別獎學金

為培訓高質素圖書館學及文件處理學領域之雙語技術人員，行政暨公職司根據八月八日第一七四／九四／M號訓令，提供特別獎學金名額十名，以便在葡萄牙具有聲譽之機構進行技術進修。

特點：

培訓活動分兩期進行：

第一期——由一九九五年三月至九月中旬在澳門舉行葡語密集培訓課程（每天兩小時）；

第二期——由九月至翌年五月中旬，在葡萄牙技術教育學院舉行文件處理／圖書館學及文件處理學技術課程。

在葡萄牙舉行之課程之計劃：

此課程為期八個月，欲達到之目標為：

- 提供圖書館文件處理、文件處理中之資訊使用和文件傳播以及文件處理學服務等領域之最新技術培訓；
- 提供圖書館學專題研究或專門文件處理技術。

課程計劃如下：

圖書館學	(二十小時)
文件挑選和取得	(二十小時)
編目	(一百小時)
UNIMARC 編目	(四十小時)
分類系統和索引編定概要	(七十小時)
登錄編定、儲存與編目管理	(三十小時)
一般資訊學	(八十小時)
文件處理中之資訊使用	(八十小時)
文件處理技術	(四十小時)
文件訊息之傳達和傳播	(四十小時)
空間安排和人事管理概要	(四十小時)
專題研究	(六十小時)
與專業實況之接觸	(二十小時)

獎學金之申請條件

凡具備下列條件者均可申請特別獎學金：

- a) 並持有本澳具權限當局發出之身份證明文件之本澳永久居民；
- b) 葡籍或中國籍；
- c) 具有第二級別或以上葡語水平；
- d) 本澳任一公共部門之公務員或服務人員；
- e) 有意繼續在本澳擔任公職直至一九九九年之後；
- f) 具備十一年級或同等學歷；
- g) 在文件處理學領域擔任職務。

獎學金之申請

上述獎學金之申請應於一九九五年二月十八日或以前由有關部門送交巴掌圍斜巷19號9字樓行政暨公職司，並附同以下文件：

- a) 申請表格；
- b) 履歷；
- c) 身份證及學歷證明文件之影印本；
- d) 由有關部門領導就申請發出之許可及說明其利益；
- e) 完成課程後在本地區公共行政當局從事專業活動至一九九九年以後之承諾書。

獎學金申請表格及承諾書可於辦公時間到巴掌圍斜巷19號9字樓行政暨公職司行政暨財政處索取。

甄選

申請人之甄選程序，將由以下人士所組成之考試委員會進行，並包括一次面試：

- a) 行政暨公職司代表一名；
- b) 教育暨青年司代表一名；
- c) 監督機構代表各一名。

權利

獲選參加上述課程之申請人可享有以下權利：

- a) 來回交通費；
- b) 學費；
- c) 住宿津貼每月澳門幣一千元；
- d) 保險；
- e) 醫療援助；
- f) 獎學金每月澳門幣四千元。

義務

義務為《政府公報》第三十二期第一組公佈之八月八日第一七四/九四/M號訓令所規定者。

資料及查詢

培訓處——時代商業中心十四字樓，電話：335204/09

一九九五年一月二十四日於澳門

行政暨公職司司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 3 764,70)

Curso de Língua e Administração Chinesa (Curso C)

Torna-se público, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, que decorre, até 17 de Fevereiro de 1995, o período de aceitação de candidaturas à frequência de mais um Curso de Língua e Administração Chinesa, com as seguintes especificações:

1. Objectivos

Proporcionar a quadros locais o aperfeiçoamento da língua oficial chinesa, relativamente à linguagem técnico-administrativa e à compreensão dos princípios e modo de funcionamento da Administração Pública da República Popular da China (RPC).

2. Destinatários

O CLAC-C destina-se ao pessoal dos serviços e organismos públicos do Território com formação académica de nível superior, que possua o domínio da língua oficial chinesa.

Sendo esta acção de formação enquadrada no âmbito dos programas especiais de formação, tendo em vista a localização de quadros, a sua frequência impede os participantes de beneficiarem do direito de integração nos quadros de pessoal dos serviços públicos da República.

3. Duração

O curso, a desenvolver na República Popular da China, a partir do princípio de Abril do corrente ano, tem a duração de três meses.

4. Requisitos para a candidatura

Podem candidatar-se ao curso os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Domínio da língua oficial chinesa escrita e falada;
- b) Sejam naturais de Macau ou tenham residência com carácter permanente no território de Macau nos termos da Lei Eleitoral;
- c) Possuam formação académica de nível superior;
- d) Exercem actualmente funções num serviço ou organismo público do Território e apresentem autorização do respectivo dirigente;
- e) São condições de preferência o conhecimento da língua portuguesa e o desempenho de funções de direcção ou chefia.

5. Valor das bolsas de estudo a atribuir

Na República Popular da China a bolsa será de MOP 3 000,00.

É assegurada também a percepção, durante o curso, do respectivo vencimento.

6. Forma de apresentação da candidatura

Preenchimento de boletim a fornecer pelo SAEP;

Fotocópia do documento de identificação e do certificado comprovativo das respectivas habilitações.

7. Apresentação de candidaturas pelos serviços e organismos públicos

Os serviços e organismos públicos podem apresentar candidaturas de trabalhadores em exercício de funções nos seus serviços, considerando-se estas com carácter preferencial para efeitos de selecção.

8. Local de apresentação da candidatura

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, edifício Nam Yue, Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 11.º andar.

9. Métodos de selecção a utilizar

No processo de selecção poderão ser utilizados, conjunta ou isoladamente, os seguintes métodos:

- a) Análise curricular;
- b) Prova de conhecimentos linguísticos;
- c) Entrevista de selecção;
- d) Exame médico.

10. Informações e esclarecimentos

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, telefones n.ºs 5995561 ou 5995524.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

中文及中國行政課程 (課程 C)

根據行政、教育暨青年事務政務司批示，自通告日期起至一九九五年二月十七日止接受申請報讀新一期中文及中國公共行政課程，該課程具有下列特點：

1、目的：

增進本地公務員認識中國官方語言的行政技術用語及了解中華人民共和國 (RPC) 公共行政的運作方式及原則。

2、對象：

課程 'C' 報讀對象為政府部門和公共機關任職之人員，須備大專程度及精通中國官方語言。

因該培訓課程屬於公職人員本地化之特別培訓活動，故就讀此課程者將有礙其受益於納入葡國編制之權利。

3、期限：

該課程於本年四月初在中華人民共和國進行，學習期限為三個月。

4、申請條件：

符合下列條件之人士可申請修讀該課程：

- a) 精通講、寫中國官方語言；
- b) 澳門出生或按選舉法在澳門長期居住；
- c) 大專學歷；
- d) 在本地區政府部門或公共機關任職者，須遞交有關領導人之批准書；
- e) 認識葡語和擔任領導或主管之工作者，具優先條件。

5、將發給獎學金之金額：

在中華人民共和國將發給獎學金予學員為葡幣三仟圓整；就讀該課程期間，可收取現職之薪俸。

6、申請辦法：

填寫由行政暨公職司供應之表格；須備身份證及有關學歷證明書正本。

7、政府部門及公共機關可代遞交報名表：

政府部門及公共機關可代其公職人員遞交報名表，並可優先進行甄選。

8、申請地點：

巴掌圍斜巷十九號南粵大廈十一字樓行政暨公職司。

9、將採用的甄選方法：

在甄選過程中，將可能一併或分開使用下列辦法：

- a) 履歷評核；
- b) 語言知識考試；
- c) 面試；
- d) 體格檢查。

10、資料查詢及解釋：

行政暨公職司，電話五九九五五六一，或五九九五五二四。一九九五年一月二十七日於澳門行政暨公職司

行政暨公職司司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 118,70)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral e documental, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de serviço social, da carreira de técnico, nível 8, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, nomeado por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, datado de 16 de Dezembro de 1994, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Bernardino Paulo Azedo Lei;

Diana Maria Comandante.

Esta lista torna-se definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1994. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena M. P. G. Almeida Azevedo*. — Os Vogais Suplentes, *Agostinho Alberty Martins* — *Carla Alexandra Fernandes Carvalhal*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Provisória dos candidatos admitidos, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos do concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de vagas de enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

1. Ana Cristina Macieira Belo Neves;
2. Ana Cristina Malheiro Seródio Ribeiro;
3. Ana Cristina Rodrigues de Brito Vicente; a)
4. Ana Maria Macedo Teixeira;
5. Anabela Sampaio Fernandes;
6. Anita Marques Torres; a)

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 7. Alexandre António Gerês Pereira; | 19. Lei Hong Mui; <i>b</i>) |
| 8. Cíntia Dulce de Sousa; | 20. Lei Mei Kuan; <i>b</i>) |
| 9. Fátima de Assis do Serro; | 21. Leong Hang Cheng; <i>b</i>) |
| 10. Filipe Xavier Nascimento; | 22. Leong Iok Leng; <i>b</i>) |
| 11. Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos Amaral; | 23. Leong Wai Meng; <i>b</i>) |
| 12. João Manuel Guterres Júnior; | 24. Leung Pou Lun; <i>b</i>) |
| 13. Leong Iok Lin; | 25. Lo Iun Iun; <i>b</i>) |
| 14. Luísa Manuela Apolónia de Fonseca Rodrigues Saco; | 26. Lou Sao Mei; <i>b</i>) |
| 15. Maria Alexandra Monteiro Viegas; | 27. Luís Chiu; <i>b</i>) |
| 16. Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva; <i>a</i>) | 28. Ma Pek San; <i>b</i>) |
| 17. Maria Cristina de Oliveira Sancho Moura; <i>a</i>) | 29. Mak Chi Seng; <i>b</i>) |
| 18. Maria Eugénia Marques Cabaço; <i>a</i>) | 30. Man Chi Pong; <i>b</i>) |
| 19. Maria Fernanda dos Santos Botão; <i>a</i>) | 31. Maria Pui Man Liu; <i>b</i>) |
| 20. Maria Susana Rodrigues Mendes Botas; | 32. Ng I Leng; <i>b</i>) |
| 21. Marina Natividade Sio; | 33. Sou Man I; <i>b</i>) |
| 22. Nelson Monteiro Viegas; | 34. Tam Pui Man; <i>b</i>) |
| 23. Teresa da Glória Lopes Vicente Moura. | 35. Tang Ieng Teng; <i>b</i>) |

Candidatos excluídos:

- | | |
|---|--|
| 1. Ao Iok Sim; <i>b</i>) | 37. Ung Mio Tou; <i>b</i>) |
| 2. Chan Choi Kuan; <i>b</i>) | 38. Vong Kit Mei; <i>b</i>) |
| 3. Chan Lai Ieng; <i>b</i>) | 39. Wong Chau Yin; <i>b</i>) |
| 4. Chan Vai Leng; <i>b</i>) | 40. Wong Sao Sam, aliás Ma Shu Sün. <i>b</i>) |
| 5. Cheong Kin Cheng; <i>b</i>) | |
| 6. Cheong Sok Iu; <i>b</i>) e <i>c</i>) | |
| 7. Chio Iok Mui; <i>b</i>) | |
| 8. Chu Sau Chun; <i>b</i>) | |
| 9. Ho Fong I; <i>b</i>) | |
| 10. Ho Soi Man; <i>b</i>) | |
| 11. Ieong Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wai; <i>b</i>) | |
| 12. Ieong Chi Iat; <i>b</i>) | |
| 13. Kam Wai Wa, aliás Kam Lai Wa; <i>b</i>) e <i>c</i>) | |
| 14. Ip Lai Fun; <i>b</i>) | |
| 15. Kong Vai Leng; <i>b</i>) | |
| 16. Kuok Un Mei; <i>b</i>) | |
| 17. Lam Sio Peng; <i>b</i>) | |
| 18. Lao Wai Tong; <i>b</i>) | |

a) Em falta *curriculum vitae*;

b) Por serem contratados além do quadro ou em regime de assalariamento, não reunindo os requisitos legalmente exigidos, designadamente por não ocuparem lugar do quadro na categoria de enfermeiro do grau 1;

c) Candidatura apresentada fora do prazo.

O prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Coleta Lam*, enfermeira-chefe. — As Vogais Efectivas, *Lam Oi Ching Bernice Nogueira*, enfermeira-especialista — *Cheang Iün Peng*, enfermeira-especialista.

(Custo desta publicação \$ 2 180,00)

Classificativa do concurso comum, de acesso, condicionado e de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, área de armazém, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 1994:

Classificação final

Cristina Lurdes do Rosário Lopes 5,4 valores

Rogério José de Carvalho 5,2 »

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Janeiro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Lourdes N. da Silva*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Maria Helena G. Vieira*, técnica superior assessora — *Paulo Alexandre S. Silva*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Janeiro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de pediatria, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de pediatria, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) *Curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Curriculum vitae.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

- a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;
- b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;
- c) Colaborar na formação dos internos;
- d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concurso, quando designado;
- e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e
- f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Jorge Humberto G. Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar, responsável pelo Serviço de Pediatria.

Vogais efectivos: Dra. Maria Cristina Reis de M. e Moraes, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Óscar Augusto Barbosa Vicente Ortet, assistente hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Jorge Vieira Marcelino, assistente hospitalar; e

Dr. Raul Duarte Silva, assistente hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Janeiro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de cirurgia geral, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de cirurgia geral, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

- a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concurso, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar, responsável pelo Serviço de Cirurgia Geral.

Vogais efectivos: Dr. João Manuel Barata Frexes, assistente hospitalar; e

Dr. Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Alberto Leitão Arez Silva, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Edital

Contribuição industrial

Victor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março de 1995, estarão abertos os cofres da Recebedoria de Fazenda de Macau e da Recebedoria da Delegação das Ilhas, para o pagamento da única prestação da contribuição industrial, relativa ao ano de 1995.

O respectivo mês do pagamento será indicado nos documentos de cobrança.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de 3% de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 29.º do referido regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/85/M, de 2 de Março, e alterada, por sua vez, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/87/M, de 21 de Dezembro.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo da cobrança à boca do cofre sem que mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros e de 3% de dívidas, proceder-se-á ao seu relaxe, sem prejuízo da aplicação de multa que pode atingir metade da importância da colecta em dívida.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1995. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças especialista. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Lau Ioc Ip*.

澳門財稅處佈告 關於營業稅事宜

按照十二月三十一日第一五/七七/M號法律核准之營業稅章程第二八條二款之規定，茲定於一九九五年二月及三月份在澳門財稅處及海島財稅分處收納科開征一九九五年度第一期自動繳納營業稅。

繳稅月份，已刊於繳稅通知文件上。

收納科征收期限告滿後，按照三月二日第一二/八五/M號法令第一條及十二月二十一日第七二/八七/M號法令第一條修訂上述章程第二九條之規定，納稅人將另有多六十天期繳付稅款，除應繳付稅款外，另須繳付所欠稅款百分之三及法定遲延利息。

倘逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款，遲延利息及欠款百分之三時，即予進行催征；且不妨礙罰款之執行，而罰款金額可達欠繳稅款之一半。

茲將本佈告多繕數張，除以中，葡文本標貼，刊行政府公報及分別刊登中，葡文報紙外，並以中，葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

一九九五年一月九日於澳門財稅處

處長 山度士

本件經稅捐廳代廳長劉玉葉核閱

(Custo desta publicação \$ 1 269,50)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Listas

Provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

1. Chan Kok Sang;
2. Cheong Chui Ling;
3. Ip Kam Man;
4. José Maria Hui, aliás Hui Man Chiu;
5. Wong Mio Leng.

Candidatos excluídos:

1. Lei Seng Lei; a)
2. Leong Fong Tai; b)
3. Lo Lai Heng. b)

a) Por não preencher o requisito constante do n.º 2.1 do aviso de abertura do concurso;

b) Por não preencher o requisito de habilitação académica nas áreas exigidas.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Célia Maria Catarina Correia Martins*, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos — *Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

1. Alex Po Cheng Peng;
2. Cheang Koc Leong;
3. Chou Kuong Chan;
4. In Sut Tai.

Torna-se definitiva a presente lista, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de

Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Célia Maria Catarino Correia Martins*, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos — *Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Provisória dos candidatos admitidos e do candidato admitido condicionalmente ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

1. Choi Veng Cai;
2. Ho Sio Mei.

Candidato admitido condicionalmente:

Choi Pui Heng, aliás Angela Choi. a)

a) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas exigido no aviso de abertura.

O candidato admitido condicionalmente pode apresentar, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória, o documento em falta acima indicado.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos. — As Vogais Efectivas, *Maria do Céu Machado*, técnica superior principal — *Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para a admissão de vinte e um estagiários para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

1. Aida Maria Albino Carreira;
2. António Rosa Campos de Almeida e Silva;
3. Ao Kok Tong;
4. Artur Morais Moita;
5. Carla Pereira Lima Vaz;
6. Chan Kak;
7. Chan Kin Teng;
8. Chan Lai Ha;

9. Chan Shuk Wai;
10. Chan Wai Chong;
11. Chan Wai Tong;
12. Cheang Sio Hong;
13. Chiang Ka In;
14. Chiu Kam Keong;
15. Choi Chun Man;
16. Choi Io Hong;
17. Chu Kuok Wang;
18. Fernando Leong;
19. Fock Ion Peng;
20. Fong Keng Weng;
21. Hau Peng Kei;
22. Ho Kam Meng;
23. Hoi Wo Son, aliás Hwee Wor Soon;
24. Hui Kam Man;
25. Iam Iut Chio;
26. Iam Iut Neng;
27. José Manuel Gomes Guterres;
28. Ko Man Vai;
29. Lai Chi Hou;
30. Lai Chi Vai;
31. Lam Hoi Ao;
32. Leong Ioi Min;
33. Leong Koi Min;
34. Leong Kam Chio;
35. Loi Wai Leng;
36. Marcus Vinicius Rodrigues da Silva;
37. Maria Isabel da Fonseca Tavares;
38. Miguel Soares Cavadas Chau;
39. Mui Chi Seong;
40. Nelson Gaspar Ferreira dos Santos;
41. Ng Io Wo;
42. O Man Ian;
43. Pun Chio Fong;
44. Romeu Jorge Corte Real de Lemos;
45. Sandra Conceição dos Santos de Oliveira;

46. Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo;
47. Tam Chi Kin;
48. Tong Ka Iu;
49. Vong I Kei;
50. Vong Kai Wa.

Candidatos excluídos:

1. Chan Sam I; a)
2. Chan Wai Man; a)
3. Chan Wai Peng; a)
4. Chiang Chi Ching; b)
5. Ieong Chi Fai; a)
6. Ieong Veng Ka; a)
7. Iu Teng Fong; a)
8. Iu Teng Kit; a)
9. Lao Man Leng; a)
10. Lei Hio Man; a)
11. Leong Kim Man; a)
12. Ng Ut Ha. a)

a) Por não terem apresentado os documentos em falta;

b) Por não ter apresentado no acto de inscrição no concurso o registo biográfico, nem declarado sob compromisso de honra, nos termos do n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a situação em que se encontrava.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de cultura geral terá lugar no dia 25 de Fevereiro de 1995, entre as 10,00 e as 12,00 horas, nas instalações da Escola de Polícia Judiciária, sita na Avenida da Praia Grande, edifício Lun Pong, n.º 101-103, 1.º andar.

A prova de dactilografia terá lugar no dia 2 de Março, no edifício CEM, 7.º andar, sala n.º 18, nas horas a seguir indicadas:

9,30 horas — candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 1 a 17;

11,30 horas — candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 18 a 34; e

15,30 horas — candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 35 a 50.

A prova de língua chinesa falada (dialecto cantonense), terá lugar na Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de

Macau, sita na Avenida do Ouvidor Arriaga, edifício Fortune Tower, n.ºs 69-70, B, s/loja, nos dias e horas a seguir indicados:

Dia 10 de Março, pelas 9,30 horas: candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 1 a 21;

Dia 10 de Março, pelas 15,00 horas: candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 22 a 36; e

Dia 11 de Março, pelas 9,30 horas: candidatos indicados na lista definitiva com os n.ºs 37 a 50.

Os candidatos devem munir-se do documento de identificação no acto de apresentação às provas acima indicadas.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos. — Os Vogais Efectivos, *Mário Jorge Neiva Rodrigues*, chefe de secretaria dos Serviços do Ministério Público — *José Tadeu da Costa Monteiro*, secretário judicial do Tribunal de Contas.

(Custo desta publicação \$ 2 687,80)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de vinte e um lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Carlos Aníbal Sarmiento Veiga;

Chan Vai Lon;

Cheang Hio Man;

Cristina Gomes Pinto Morais;

Florinda da Rosa Silva Chan;

Fong Ion Leong;

Hoi Chi Hong;

Hou Iun Lam;

Lau Kit Lon;

Ló Ioi Weng;

Lo Pui Kei;

Loi Mei Ieng, aliás Lu My Yen;

Mac Vai Tong;

Tai Tin Lóí.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Leong Si Si, aliás Ana Leong; a)

Ng Kam Chong; a)

Sou Tim Peng; a)

Tam Chi Kin. a)

a) Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, os documentos comprovativos de habilitações literárias em falta.

Candidatos excluídos:

Chan Tze Wai; b)

Ché Veng Leong, aliás Nicolau Ché. c)

b) Por não possuir nacionalidade portuguesa ou chinesa;

c) Por não possuir o mínimo de dois anos de serviço prestado ininterruptamente à Administração.

Os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão no prazo de dez dias a partir da data da publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — As Vogais Efectivas, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes — Maria Luísa de Mello Bragança Jalles*.

(Custo desta publicação \$ 1 059,40)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Alexandre Khin Cheong;

Lei Chi Man;

Wong Chi Hong, aliás Alexandre Wong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais Efectivos, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes — Daniel Alberto dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Kam In Chan;

Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus;

Ng Kam Chong.

Candidato excluído:

Ho Wai. a)

a) Por não reunir o requisito, a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, podendo o excluído recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a partir da data de publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — As Vogais Efectivas, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes — Maria Luísa de Mello Bragança Jalles*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Fong Vai Hong;

Herman do Lago Comandante;

Kuan U Keong ou Kwan Yu Keong;

Siu Kit Cheng.

Candidatos excluídos:

Pun Leng Seong Amante; a)

Vong Kam Chi. a)

a) Por não reunirem os requisitos, a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, podendo os excluídos recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a partir da data de publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais Efectivos, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes — Daniel Alberto dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ana Paula Sou;
 Chan Wai Yee, aliás Alfrida Chan Pereira;
 Cheang Un Fan;
 Chu Pek Lai;
 Filomena Pereira;
 Herman do Lago Comandante;
 Joana Maria da Costa;
 Lio Kuai Hou;
 Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chanh;
 Man In Mui;
 Micaela Francesca Costa;
 Mok Fong I;
 Ng Kyin Hwa;
 Ng Sio Man;
 Pun Iu Chi, aliás Linda Pun;
 Pun Leng Seong Amante;
 Sam Choi Fong;
 Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling;
 Tam Chon Mui;
 Ung Vai Seong;
 Vong Kam Chi;
 Vong Sé Peng;
 Vong Vai Keng;
 Yeung Siu Leng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Lei Siu Kei; *a)*
 Maria Antonieta Godinho Lobo; *b)*
 Maria de Fátima Pereira de Oliveira. *b)*

a) Por não ter apresentado o certificado de reconhecimento oficial das habilitações literárias;

b) Por não ter apresentado o *curriculum vitae*.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar o documento em falta, sob pena de exclusão.

Candidatos excluídos:

Kók Sok Meng; *c)*
 Lee Pui Mei. *d)*

c) Por não possuir um mínimo de dois anos de serviço prestado ininterruptamente à Administração;

d) Por não possuir as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura de concurso.

Os candidatos excluídos poderão recorrer no prazo de dez dias, a partir da data da publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — As Vogais Efectivas, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes* — *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Lau Chi Vai;
 Lei Sok Mei;
 Wong Choi In.

Candidato admitido condicionalmente:

Ho Sou Kam. *a)*

a) Por não ter apresentado o original ou fotocópia autenticada do certificado de habilitações.

O candidato admitido condicionalmente deve, no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar o documento em falta, sob pena de exclusão.

Candidatos excluídos:

Pun Leng Seong Amante; *b)*
 Yeung Siu Leng. *b)*

b) Por não reunirem os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, podendo os excluídos recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a partir da data da publicação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais Efectivos, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes* — *Daniel Alberto dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 674,10)

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e seis lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

António Francisco Xavier Guerra;
 Bernardete Cristina Rosário de Carvalho;
 Chan Wai Yee, aliás Alfrida Chan Pereira;
 Cheang Kam Fun Gaspar;
 Cheang Un Fan;
 Cheng Chong Peng;
 Daniel Rodrigues;
 David Amândio Noronha Novo de Assunção;
 Emanuel Frederico Guerra;
 Eugénio Orlando Sales;
 Ham Weng Seng;
 Ho Cheong Chu;
 Joana Maria da Costa;
 João Paulo de Sousa;
 Joaquim Manuel Pereira;
 Kuong Chon Fat;
 Lee Pui Mei;
 Lei Chi Kan;
 Lei Siu Kei;
 Leonardo José Pinto Cardoso;
 Leong Tat Man;
 Lio Kuai Hou;
 Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chanh;
 Mok Fong I;
 Ng Sio Man;
 Olívia Ana Maria do Rosário;
 Pun Iu Chi, aliás Linda Pun;
 Pun Leng Seong Amante;
 Sam Choi Fong;
 Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling;
 Tam Chon Mui;
 Ung Vai Seong;
 Vong Kam Chi;
 Vong Sé Peng;
 Yeung Siu Leng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chao Mei Leng; a)
 Lou Mak Vai Leng; a)
 Mac Vai Leong; a)
 Maria Antonieta Godinho Lobo; b)
 Tam Hon Keong. a)
 a) Por não terem apresentado o certificado de reconhecimento oficial das habilitações literárias;
 b) Por não ter apresentado o *curriculum vitae*.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar o documento em falta, sob pena de exclusão.

Candidatos excluídos:

Kók Sok Meng; c)
 Leong Chi Kai; d)
 Leong Kóng Lóc. c)
 c) Por não possuírem um mínimo de dois anos de serviço prestado ininterruptamente à Administração;
 d) Por se encontrar na situação constante do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Os candidatos excluídos poderão recorrer no prazo de dez dias, a partir da data da publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — As Vogais Efectivas, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes* — *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 786,00)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES**

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, na área de engenharia civil, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, 1.º, suplemento, de 30 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Américo Viseu;
 Chan Hon Kit;
 Chan Weng Hei;
 Chiang Ngoc Vai;

- Chu Vai Meng;
- Estevão Chau Chu Hang;
- Lee Mou Sun;
- Lo Seng Chi;
- Lok Wai Choi;
- Pou Ha Chan;
- Shin Chung Low Kam Hong;
- Tam Veng Tim;
- U Kuok Tat.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista provisória considera-se definitiva, dado não haver candidatos admitidos condicionalmente nem a excluir.

A entrevista terá lugar no dia 9 de Fevereiro de 1995, às 10,00 horas, no gabinete do presidente do júri, no 4.º andar do edifício CEM.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Manuel Pereira*, director. — Os Vogais Efectivos, *Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo*, subdirector — *Jaime Roberto Carion*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, na área de documentação, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista provisória considera-se definitiva, dado não haver candidatos admitidos condicionalmente nem a excluir.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Manuel Pereira*, director. — Os Vogais Efectivos, *Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo*, subdirector — *Jaime Roberto Carion*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras

Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu.

Candidato excluído:

Chan Chak Kun. a)

a) Por não preencher o requisito constante da alínea c) do n.º 2.2 do aviso de abertura de concurso.

Ao abrigo do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da sua exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Maria de Nazaré Saias Portela*, chefe de departamento — *Alberto Jacinto Dias Pereira*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidato aprovado:

Cheong In Meng 8,58 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*, técnica superior assessora — *José António de Pádua Marcelino*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidatos aprovados:

- 1.º Leong Siu Ngo 8,26 valores
- 2.º Tam Veng Kai 8,21 »
- 3.º Henrique António Sam 7,31 »
- 4.º Tam Veng Kei 7,28 »
- 5.º Pedro Baptista Gomes 7,18 »

6.º Kam Ion Seng	7,04 valores
7.º Luís Miguel Sequeira Morais Alves	7,00 »
8.º Heng Kun Lo	6,96 »
9.º Leong Chon Un	6,89 »
10.º Ng Kin Pan	6,88 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*, técnica superior assessora — *José António de Pádua Marcelino*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

De classificação dos participantes no I Curso de Formação para Meteorologista (Classe I da Organização Meteorológica Mundial), cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 6 de Outubro de 1994:

Chan Koc Io	17,8 valores
Leong Kai Hong	17,7 »
Tong Si Man	17,4 »
António Viseu	17,0 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de tradução do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 1994:

António da Amada Izidro	8,89 valores
-------------------------------	--------------

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Janeiro de 1995).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimarães* — *António Lei Tchi Long*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 1994:

Cheang Kit Meng	8,29 valores
-----------------------	--------------

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Janeiro de 1995).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António da Amada Izidro*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimarães* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 1994:

Lu My Quyen	7,68 valores
-------------------	--------------

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Janeiro de 1995).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António da Amada Izidro*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimarães* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 1994:

Tam Cheong Hei	7,44 valores
----------------------	--------------

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Janeiro de 1995).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António da Amada Izidro*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimarães* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

SERVIÇOS DE MARINHA

Listas

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Iao Iok Lan, aliás Ma Nyunt Lan, aliás Ma Nyunt Hlaing 7,17 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, adjunto — *José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

- 1.º Yolanda Lau Chan 8,40 valores
- 2.º Melinda Chan 8,32 »
- 3.º Leong Kam Fung 8,28 »
- 4.º Lei Sut Leng 8,02 »
- 5.º Tou Wai Lam 7,86 »
- 6.º Lo Veng Vai 7,60 »
- 7.º Pun Sio Kun Cardoso 7,59 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Ho Cheong Kei*, adjunto — *Wong Meng Pou*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de hidrógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Lam Su Hong 7,88 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata SEH — *Kuong Wa Kuok*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

1.º Lei Sut Leng 7,71 valores

2.º José Noronha 6,68 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata SEH — *Mário Augusto Dionísio*, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de desenhador de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Lo Veng Vai 7,62 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Tang Ieng Chun*, adjunto — *Mário Alexandre Chin*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Classificativa do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Vicente Wai Cambeta 7,68 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1995).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN — *Jorge Siu Lam*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de contramestre de manobra do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Carlos Alberto Au;

Kuan Chon Chun;

Lau Ion Meng;

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Lau Weng Fok; a)
San Chi Keong. b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas e da prova dos conhecimentos de natação;

b) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata SEH — *Kuong Wa Kuok*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de marinheiro auxiliar do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

Ho Iek Pan;
Pun Hou Kuong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A entrevista do referido concurso terá lugar no dia 10 de Fevereiro de 1995, pelas 9,00 horas, na Doca D. Carlos I.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata SEH — *Kuong Wa Kuok*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Aviso

Para os devidos efeitos se declara que ficou deserto o concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1995. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Lista**

Provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão,

do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

1. Pun Pou Leng;
2. Wan Io Weng;
3. Wong Kam Ian.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a lista provisória considera-se definitiva, por não haver candidatos nas situações das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário Alexandre Alves de Antunes*, tenente-coronel do SAM. — Os Vogais, *José A. Machado Alves de Matos*, tenente-coronel de artilharia — *Jorge de Jesus Santos*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Aviso**

Nos termos do artigo 159.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, está aberto concurso de admissão ao curso de promoção a chefe do quadro geral na carreira ordinária ou de linha, masculina e feminina, da Polícia Marítima e Fiscal, entre os subchefes do referido quadro que se encontrem nas condições indicadas nos artigos 123.º, 124.º e 137.º, alínea c), do Estatuto dos Militarizados das FSM.

Os candidatos deverão apresentar na Repartição de Pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste aviso, a declaração a que se refere o artigo 160.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Listas**

Provisória, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de onze vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Lei Fong Weng Fan.

Candidatos admitidos condicionalmente:

António da Cruz; a)

Chan Sok Ieng, aliás Angela Chan Estorninho. a)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, o documento em falta, abaixo mencionado:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *José Manuel Bailote Fernandes*, chefe de departamento — *Pedro Pereira Ferreira*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de doze vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Chan Keng Leong;

Chio Wai Seng;

Fernanda Neves Além Lima Évora;

Fong Tak Kuai;

Hung Ling Biu;

Kong Vai Keong;

Lam Iok Cheong;

Lei Lai Keng;

Lou Fong Keng;

Shuen Ka Hung;

Tang Ut Mei;

Ting Lai Kuan;

Vong Kin Cheng;

Vong Chi Vai;

Chi Hong Wong.

Candidato admitido condicionalmente:

Chan Ching Tim. a)

Candidatos excluídos:

Kwai Sang U; b)

Kwok Sang Lee. b)

a) O candidato deverá apresentar, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista

provisória, documento comprovativo das habilitações académicas, conforme o definido na alínea b) do ponto 2.3 do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994;

b) Estes candidatos foram excluídos pelo facto de não preencherem o requisito previsto na alínea b) do ponto 2.2 do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Maria Otília Marques Bacelar* — *José Manuel Bailote Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 998,10)

Provisória do candidato único ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato único admitido condicionalmente:

Chan Ching Tim.

O candidato admitido condicionalmente deve, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista provisória no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, abaixo indicados:

a) Documento comprovativo de conhecimento da língua portuguesa, não inferior ao nível I;

b) Documento comprovativo de habilitação académica ao nível de curso superior, no domínio de relações públicas ou secretariado.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *José Manuel Bailote Fernandes*, chefe de departamento — *Jorge Roberto Simões Basto*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 409,30)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

*Candidato aprovado:**Classificação*

Lou Su Ian 7,3 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe da Divisão de Cadastro.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de topógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação</i>
1.º Pang Peng In	7,3 valores
2.º Lou Seak Pang	7,2 »
3.º Leong Pou Meng	5,9 »
4.º Tam Vai Keong	5,4 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação</i>
Choi Hon Chao	8,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe da Divisão de Cadastro.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Chao Hou Kin;
2. Chio Tak Iam, aliás Twan Teik Khin;
3. Kong Weng Fai.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 1995, pelas 10,00 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau, situada na Avenida da Praia Grande, n.ºs 101-103, 1.º andar, edifício Lun Pong.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Lucília Ferreira Gonçalves Ribeiras*, técnica superior assessora — *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Ho Wai Meng;
2. Tou Chi Meng.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 1995, pelas 10,30 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos

candidatos admitidos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, condicionado, para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de oito lugares de perito de criminalística de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Chang Chong Fai;
2. Chio Tak Wo;
3. Iau Teng Pio;
4. Sou Sio Kei.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 13 de Fevereiro de 1995, pelas 9,00 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Subgabinete da Interpol.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Chan Pui Man;
2. Cheong Man Ieng;
3. Iun Pui Fan;
4. Lam Chi.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 1995, pelas 11,00 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dez lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do

quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. Chan Chi Ieng, aliás Chan Chi Wang;
2. Chan Wai Ha;
3. Cheong Chi Keong;
4. Chiang Iat Hou, aliás Paulo Chiang;
5. Fernando Jorge de Jesus Soares Wong.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 1995, pelas 9,00 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 1994, ficou deserto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de doze lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

- Afonso José Bastos Pedreira Vilela;
 Carlos Alberto Ferreira Martins;
 Carlos Lipari Garcia Pinto;
 Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong;

Chan Wai Ning;
 Chan Weng I;
 Chan Weng Tat;
 Cheong U;
 Fernando Augusto Ferreira Macedo;
 Fong Wai Meng;
 Ho Ioc Sên;
 Iu Va San;
 João Eduardo Larcher Kruss Gomes;
 Lam Si Loi ou Lim Soo Lye ou Maung Maung Hlaing;
 Ma Weng Chio;
 Mak Kim Meng;
 Marcelo Poon;
 Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves;
 Rui Daniel Berkemeier. a)

a) Candidato que desistiu do concurso.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Janeiro de 1995.
 — O Presidente do Júri, *António Júlio Emerenciano Estácio*.

(Custo desta publicação \$ 779,20)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidato admitido:

Iong Kam Long.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Janeiro de 1995.
 — O Presidente do Júri, *Fong Wai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Cheng Sio Cheng;

Hoi Pui I;

Maria Manuela Rosário Gonçalves;

Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo;

Tam Im Sin.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Janeiro de 1995.
 — A Presidente do Júri, *Albertina Maria Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Cham Iu Van;

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong;

Chan Weng I;

Chan Weng Tat;

Iu Va San;

Leung Vá;

Roque Tsé;

Rui Manuel Lindim Serra Morais Baptista.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 19 de Janeiro de 1995.
 — O Presidente do Júri, *Ho Ioc Sên*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Choi Ngai;

Kou Io Keong;

Lam Un Teng;

Lei Kok Wai;

Sou Peng Kuan.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Janeiro de 1995.
 — O Presidente do Júri, *Ho Ioc Sên*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Chan Chong Kan;
 Chao Chi Keong;
 Cheng Sio Cheng;
 Eng Wai Ip;
 Kuok Wa Im;
 Kuong Cheok Io;
 Wong Ut Keong.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Ho Ioc Sãn*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e dois lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ao Ieong Kam Meng;
 Cheng Sio Cheng;
 Claudina dos Santos Gomes;
 Eng Wai Ip;
 Hoi Pui I;
 Joaquim Córdova;
 Lau Chong Seng;
 Sam Hon Wa.

Candidatos excluídos:

Felisberto Carvalhosa; a)
 Ng Sio Leng. a)

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Ho Ioc Sãn*.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidato admitido:

Maria Emília Sou.

Candidato excluído:

Chan Ka Fai. a)

a) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações profissionais (curso de formação com duração não inferior a um ano).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 24 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Ricardo Manuel Martins dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidato admitido:

Ao Ieong Kam Meng.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *José António de Moura Veloso*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Listas

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Ho Lai Cheng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista provisória considera-se, desde já, como definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Iong Kóng Io*, chefe de sector. — Os Vogais, *Isabel Maria Hó*, técnica superior principal — *San Chi Iun*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória do candidato admitido ao concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, da carreira de enfermeiro do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Lam Nga Seong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a presente lista provisória considera-se, desde já, como definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995.
— A Presidente do Júri, *Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes*.
— Os Vogais, *Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira* — *Leong Wai Peng*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de três vagas de educador de infância, nível 3, 1.ª fase, da carreira de educador de infância do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

Maria Filipa Fernandes Martins.

Candidato admitido condicionalmente:

Chao Hoi.

No prazo de dez dias, a contar da data de publicação desta lista no *Boletim Oficial*, o candidato admitido condicionalmente deve apresentar o documento em falta, a seguir mencionado:

Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no referido aviso.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995.
— A Presidente do Júri, *Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes*.
— As Vogais, *Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira* — *Maria de Lurdes Felizardo Moreira*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ao Ion Hong;

Choi Iok U;

Fong Pui In;

Ho Man Lai, aliás Bettina Ho;

Ieong Lai Cheng;

Iong Pui I Ao;

Kong Mei Fong;

Lai Sio Peng;

Lam Su Pui, aliás Stephen;

Lam Tong;

Lei Chi Wang;

Lei Soi I;

Tang Iok Man;

Wong Hok Kan;

Wong Kin Seong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Lei Chi Keong; a)

Wong Peng Po. a)

a) Não apresentaram documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, os documentos comprovativos das habilitações académicas.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995.
— O Presidente do Júri, *Leong Peng Kuan*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — *Maria José Lei Pereira Monteiro*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 840,50)

Provisória dos treze candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de vinte vagas de terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ao Ion Hong;

Cheang Tai Fat;

Ieong Lai Cheng;

Iong Pui I Ao;

Lam Su Pui, aliás Stephen;

Lei Chi Pan;

Lei Chi Wang;

Lei Peng Chong;

Sou Wai Cheng;

Tang Iok Man;

Un Fong Wa;

Wong Kin Seong.

Candidato admitido condicionalmente:

Lei Chi Keong. a)

a) Não apresentou documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura.

O candidato admitido condicionalmente deve apresentar no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, o documento comprovativo das habilitações académicas.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Leong Peng Kuan*, adjunto. — Os Vogais Efectivos, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — *Maria José Lei Pereira Monteiro*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 752,90)

Provisória do concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de catorze vagas de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, 1.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Fong Vai Man;
Heong Heng Lei;
Ho Lai Cheng;
Ip Peng Kin;
Lao Chi Hong;
Leong Peng Kuan;
Pui Seong Lam;
Tam Pui Ian;
Wai Fan Cheong.

Candidato admitido condicionalmente:

Ma Car Lai, Eliza. a)

a) Por não ter apresentado documento comprovativo da nacionalidade, exigido no ponto 2.2, alínea a), do aviso de abertura do concurso.

O candidato admitido condicionalmente pode apresentar, no prazo de dez dias contados a partir da data da publicação da lista provisória, o documento em falta.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *Eduardo Henrique Esteves das Neves*. — A Vogal Efectiva, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida* — A Vogal Suplente, *Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

LEAL SENADO

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994:

Candidato admitido:

Tang Weng Kuan.

Candidatos excluídos:

Chang Ka Kei;
Kuok Chi Keong;
Ng Sio U.

Por não possuírem as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura do concurso.

Leal Senado, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Júri, *António Manuel de Paula Saraiva*, chefe de departamento dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes. — O Vogal Efectivo, *Luis de Azeredo Falcão*, técnico superior assessor dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes — O Vogal Suplente, *Tang Zheng Zi*, chefe do Sector de Parques e Jardins.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 20 de Janeiro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do Leal Senado de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se técnicos superiores de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do Leal Senado, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segundas línguas; e
- d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa, na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior tem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, vice-presidente do Leal Senado.

Vogais efectivos: José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral; e

Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais suplentes: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Maria Cândida de Carvalho e Rego Machado Correia Marques requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Fernando Maria Geada Correia Marques, que foi técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus

direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

退休基金會 三十日告示

謹此公佈現有 Maria Cândida de Carvalho e Rego Machado Correia Marques, 申請其已故丈夫 Fernando Maria Geada Correia Marques, 曾為澳門旅遊司退休一等技術員, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

澳門退休基金會, 於一九九五年一月二十五日

執行董事 馬志豪

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Faz-se público que, tendo Wong Lok requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Leong Iat Peng, que foi distribuidor de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

謹此公佈現有黃六, 申請其已故丈夫梁一平, 曾為澳門郵電司退休一等分發員, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

澳門退休基金會, 於一九九五年一月二十六日

執行董事 馬志豪

(Custo desta publicação \$ 525,30)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, condicionado, de prestação de provas práticas, para o preenchimento de um lugar vago de enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

Candidato admitido:

António Francisco Xavier da Silva Moura.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A prestação de provas práticas terá lugar no Centro de Medicina Desportiva do Instituto dos Desportos de Macau, no dia 23 de Fevereiro, pelas 15,30 horas.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Humberto António de Brito Évora*, assistente hospitalar dos Serviços de Saúde. — A Vogal Efectiva, *Eugénia Clara dos Santos*, enfermeira-chefe dos Serviços de Saúde — A Vogal Suplente, *Fernanda Maria Canário Peixoto Alves Cardoso*, enfermeira-assistente dos Serviços de Saúde.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Maria da Piedade Esteves Augusto;

Vong Yim Mui.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo*, coordenadora. — Os Vogais, *Álvaro Branco Calado*, supervisor — *Maria João de Castro Soares*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Fan Oi Han;

Maria Fátima Tsé.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo*, coordenadora. — Os Vogais, *Álvaro Branco Calado*, supervisor — *Maria de Fátima Pinto de Oliveira*, enfermeira-graduada.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Aviso

Torna-se público que os concursos comuns, documentais, de ingresso, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e de uma vaga de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, a que se referem os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994, ficaram desertos, por inexistência de candidatas.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL POU IEK, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Companhia de Construção e Fomento Predial Pou Iek, S.A.R.L., é convocada a Assembleia Geral desta Sociedade para reunir, em sessão ordinária, no dia 29 de Março (quarta-feira) do corrente ano, pelas 10,00 horas, na sede social, na Estrada da Vitória, n.º 2-4, Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de 1994.

2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Yeung Yung Wah*.

保益建築置業有限公司
召集股東周年大會
通告

按照本公司章程第十四條之規定，謹定於一九九五年三月廿九日（星期三）上午十時，假在得勝馬路2-4號本公司召開股東周年大會，商討下列事項：

- (一) 通過董事會所編制的報告，結算與賬目以及監事會對上年度的意見書；
- (二) 討論其他事項。

楊融華

股東大會主席

一九九五年一月廿七日

(Custo desta publicação \$ 490,30)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação
Ka Ngan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Janeiro de 1995, a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre a «Agência Comercial e Industrial Mangka, Limitada», representada pela sua sócia e gerente Lei Hong, Wang Hejun e Gao Lianjun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Ka Ngan, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Ka Ngan, Limitada», em chinês «Ka Ngan Mao Iec Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ka Ngan Import and Export Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 111-113 e 113-A, 6.º andar, centro comercial Wa Bao, conhecido de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade sócia «Agência Comercial e Industrial Mangka, Limitada»;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Wang Hejun; e

c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Gao Lianjun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por uma gerência, composta por dois grupos, A e B, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral do grupo A e de qualquer um dos gerentes do grupo B, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente;

c) Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial;

d) É, desde já, nomeado gerente-geral do grupo A, o não-sócio Che Seak Man, e gerentes, os restantes sócios Wang Hejun e Gao Lianjun, pertencentes ao grupo B; e

e) Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, as gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subcrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, Isabel Duarte Paulo.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Clube Desportivo Hip Chon de Coloane

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-F, deste Cartório, foi constituída, entre Vong Chi Hong, Lo Chin Wan, Fong Chi Meng, Lai Kit Man, Francisco Xavier Ho, aliás Ho Wan Kuong, Fok Man Ip e Cheong Tai Fok, uma associação com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação, adiante apenas designada por Clube, adopta a denominação de «Clube Desportivo Hip Chon de Coloane», em chinês «Lou Wan Hip Chon Tai Iok Wui».

Artigo segundo

O Clube tem a sua sede na Rua dos Navegantes, n.º 8, em Coloane, Macau.

Artigo terceiro

O objectivo do Clube consiste em desenvolver, entre os seus associados, a prática de futebol e outras modalidades.

Dos associados, seus direitos e deveres*Artigo quarto*

Todos aqueles que moram ou trabalham nas Ilhas poderão inscrever-se como associados.

Artigo quinto

A admissão dos associados far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pelo Clube; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos do Clube, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Clube; e
- c) Pagar com prontidão a quota mensal.

Artigo oitavo

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer associado:

- a) O não pagamento da quota mensal por tempo superior a um ano; e
- b) Transgressão dos presentes estatutos, devendo a pena de exclusão ser proposta, com fundamento, pela Direcção e aplicada pela Assembleia Geral.

Assembleia Geral*Artigo nono*

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno uso dos seus

direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, sendo convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, dois vice-presidentes e um secretário.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a aplicação dos bens do Clube; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por dezanove membros efectivos e dois suplentes, eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos do Clube e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Artigo décimo nono*

Os rendimentos do Clube provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Artigo vigésimo

O Clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 2 363,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação Cultural «Liu Hai Su»

Certifico, para publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1995, a fls. 1 e seguintes do livro de notas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Mio Hong Fei, Cheong Iat Ian e Lei Chi Keong, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regula pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação «Associação Cultural Liu Hai Su», em chinês «Liu Hai Su Kok Chai Ngai Shut Kei Kam Vui» e, em inglês «Liu Hai Su Cultural Association», adiante abreviadamente designada por Associação.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de S. Paulo, n.º 27, edifício Meng Seng Lau, rés-do-chão.

Artigo terceiro

A Associação tem por finalidade essencial perpetuar a memória e a obra artística do grande pintor e calígrafo da China, Liu Hai Su, constituindo, neste âmbito, suas atribuições principais:

- a) Promover e apoiar manifestações culturais;
- b) Organizar ou apoiar a realização de exposições, conferências e outras reuniões similares sobre a pintura e a caligrafia tradicional chinesa; e
- c) Estabelecer formas de cooperação com organismos congéneres do exterior, para troca de informações e experiências.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo quarto

A Associação é formada pelas seguintes categorias de associados:

- a) Efectivos; e
- b) Honorários.

Artigo quinto

Podem ser admitidos, como sócios efectivos, os indivíduos maiores de dezoito anos, que se comprometam a contribuir para a realização dos objectivos da Associação.

Artigo sexto

A admissão de sócios efectivos faz-se mediante proposta, subscrita por dois sócios efectivos, e depende da aprovação da Direcção.

Artigo sétimo

Um. São sócios honorários, as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados à Associação, mereçam tal reconhecimento.

Dois. Os sócios honorários são proclamados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo oitavo

São direitos dos sócios:

- a) Participar nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;
- b) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária; e
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo nono

Um. São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os presentes estatutos e os regulamentos da Associação;
- b) Acatar as deliberações dos órgãos sociais; e
- c) Pagar as jóias, quotas e outros encargos devidos.

Dois. Os sócios honorários estão isentos do dever constante da alínea c) do número anterior.

Artigo décimo

A inobservância das obrigações mencionadas nos presentes estatutos ou nos regulamentos da Associação, sujeita os só-

cios infractores às penas previstas e aplicáveis, nos termos do artigo vigéssimo terceiro.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo décimo primeiro

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo segundo

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos, de entre os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, em Assembleia Geral, por escrutínio secreto e em listas conjuntas.

Artigo décimo terceiro

O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos, sendo permitida a reeleição, por uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

Um. No final de cada reunião deve ser lavrada uma acta que registe o que de essencial tiver ocorrido, e que é assinada por todos os presentes.

Dois. Exceptuam-se do previsto no número anterior, as actas das reuniões da Assembleia Geral, que são assinadas pelos membros da Mesa que a dirigir.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo quinto

Um. A Assembleia Geral é composta por todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, e reúne mediante convocação, efectuada nos termos da lei.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao último dia de Março de cada ano, a fim de apreciar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e deliberar sobre qualquer outro assunto mencionado na convocatória.

Três. A eleição dos titulares dos órgãos sociais tem lugar em sessão ordinária, mas de dois em dois anos, durante os meses de Novembro ou Dezembro.

Quatro. As sessões extraordinárias da Assembleia Geral efectuam-se por iniciativa da própria Mesa, da Direcção, do Conselho Fiscal ou a pedido escrito de, pelo menos, dois terços dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo sexto

Um. A Assembleia Geral funciona, à hora marcada na convocatória, com a maioria dos sócios efectivos ou, decorridos trinta minutos, com qualquer número de sócios presentes.

Dois. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes e só são válidas quando respeitam a assuntos constantes da convocatória.

Três. As deliberações sobre as alterações aos presentes estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios presentes.

Quatro. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Cinco. As deliberações vinculam os sócios presentes e os ausentes às reuniões.

Artigo décimo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger, por escrutínio secreto, os titulares dos órgãos sociais;
- b) Aprovar os estatutos da Associação, bem como os regulamentos internos, e alterá-los;
- c) Aprovar o orçamento da Associação;
- d) Aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Aplicar a pena de expulsão;
- f) Aprovar a designação do presidente honorário da Associação e dos sócios honorários;
- g) Dissolver a Associação;
- h) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam presentes;
- i) Julgar os recursos para ela interpostos.

Artigo décimo oitavo

A Mesa da Assembleia Geral tem um presidente e um secretário, eleitos nos termos do artigo décimo segundo.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo nono

A Associação é administrada por uma Direcção, composta de um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Artigo vigésimo

Compete à Direcção:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à respectiva aprovação, o orçamento e a conta de gerência;
- c) Admitir sócios;
- d) Definir o montante das jóias e quotas mensais;
- e) Aceitar doações e legados;
- f) Aplicar aos sócios sanções da sua competência; e
- g) Requerer assembleias gerais extraordinárias.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo primeiro

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um presidente, um secretário e um relator.

Artigo vigésimo segundo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório anual, contas e orçamentos; e
- b) Solicitar a convocação de assembleias gerais extraordinárias.

CAPÍTULO IV

Disciplina

Artigo vigésimo terceiro

Um. A violação, pelos sócios, dos deveres estabelecidos nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação, é punida, consoante a gravidade da falta, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Repreensão por escrito;

c) Suspensão até um mês;

d) Suspensão por período superior a um mês; e

e) Expulsão.

Dois. Exceptuada a advertência, nenhuma outra pena pode ser aplicada sem prévia audiência do presumível infractor.

Artigo vigésimo quarto

Um. A aplicação das penas das alíneas a) a d) do artigo anterior cabe à Direcção; a aplicação da pena de expulsão pertence à Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Dois. Das penas aplicadas pela Direcção cabe recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Rendimentos

Artigo vigésimo quinto

Os rendimentos da Associação são constituídos pelas jóias de inscrição, as quotas dos sócios, bem como por subsídios e donativos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo vigésimo sexto

É proclamada presidente honorária da Associação, a título vitalício, Xia Yi Qiao, viúva do inspirador desta Associação, Liu Hai Su.

Artigo vigésimo sétimo

Os casos omissos e as dúvidas na aplicação destes estatutos, são resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 3 773,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Desenvolvimento Predial
Kam Cheong Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1995

exarada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Kam Cheong Tat, Limitada», em chinês «Kam Cheong Tat Tau Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Kam Cheong Tat Development Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Predial Kam Cheong Tat, Limitada», em chinês «Kam Cheong Tat Tau Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Kam Cheong Tat Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, prédio sem número, edifício Kam Iong Chong Sam, 12.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta e oito mil patacas, equivalentes a cento e noventa mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de dezanove mil patacas, subscrita pelo sócio Leonard Chu; e
- b) Uma quota de dezanove mil patacas, subscrita pelo sócio Chiu Ngok Chung.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Leonard Chu e Chiu Ngok Chung.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por ambos os gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Decoração de Interiores e Projectos de Construção San Ngai Fong, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Janeiro de 1995, celebrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas n.º 132-D, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Hou Ieong, Ho Kwok Wah, Wan Kin Lok e Yu Kin Shun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Decoração de Interiores e Projectos de Construção San Ngai Fong, Limitada», em chinês «San Ngai Fong Chit Kai Chong Sêk Iao Han Cong Si» e, em inglês «Artrich Design Contracting Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Areia Preta, número trezentos e noventa e seis, edifício Tong Wa San Chun, bloco um, do rés-do-chão, «B», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o exercício de decoração de interiores e projectos de construção.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong Hou Ieong, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- b) Ho Kwok Wah, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- c) Wan Kin Lok e Yu Kin Shun, cada um com uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a sua alienação a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais poderão ser estranhos à sociedade e que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Wong Hou Ieong, e gerentes, os sócios Ho Kwok Wah, Wan Kin Lok e Yu Kin Shun.

Parágrafo terceiro

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente-geral, ou de seus mandatários constituídos, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo quarto

O gerente-geral, além das atribuições

próprias de administração ou gerência comercial, tem ainda poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso e adquirir quaisquer bens sociais;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade seja interessada;
- c) Contrair empréstimos, prestando, se necessário, garantias pessoais ou reais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**B & D Projectos de Engenharia,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1995, a fls. 66 v. do livro de notas n.º 103-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ah Heng Fernando Ng Kuan e Tomás Lemos de Jesus, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «B & D Projectos de Engenharia, Limitada» e, em inglês «B & D Project Engineering,

Property Limited», e tem a sua sede na Travessa de Horta e Costa, n.º 28, H2/B, r/ /c, freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau, podendo a gerência mudá-la para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o de projecto, acompanhamento, manutenção e reparação dos serviços de engenharia.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil patacas, ou sejam vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Dois. Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Ah Heng Fernando Ng Kuan; e

Três. Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Tomás Lemos de Jesus.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem ao gerente, o qual poderá ser pessoa estranha à sociedade.

Dois. Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.

Três. O gerente será ou não remunerado consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. O gerente poderá delegar, total ou parcialmente, os seus poderes de gerên-

cia e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. É, desde já, nomeado gerente, o sócio Ah Heng Fernando Ng Kuan, o qual exercerá o seu cargo, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso da convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Hoi Ngan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 14 de Janeiro de 1995, a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wang Hejun e Gao Lianjun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Hoi Ngan, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Hoi Ngan, Limitada», em chinês «Hoi Ngan Sap Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hoi Ngan Development Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, números 111-113 e 113-A, 6.º andar, centro comercial Wa Bao, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é o fabrico e reparação de artigos de joalharia e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia Wang Hejun; e

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Gao Lianjun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos dois para actos de mero expediente;

c) Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial;

d) É, desde já, nomeado gerente-geral, a sócia Wang Hejun, e gerente, o sócio Gao Lianjun; e

e) Além das atribuições próprias de

administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subcrever, aceitar, sacar e endossar letras e livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isabel Duarte Paulo*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Jimmy, Desenhador de Etiquetas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1995, lavrada de fls. 4 a 6 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Jimmy, Desenhador de Etiquetas, Limitada», em chinês «Cheng Mei Seong Pio Chit Kai Iao Han Cong Si» e, em inglês «Jimmy, Label Design Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 20, rés-do-chão, «AB».

Artigo segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de «design» de etiquetas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Ieong Meng Kuong, uma quota de quarenta e duas mil patacas;
- b) Ieong Meng Soi, uma quota de quatro mil patacas; e
- c) Woo Kar Yiu, aliás João Woo, uma quota de quatro mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial
Wang Tai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foram modificados os artigos quarto, sexto e seus parágrafos primeiro e segundo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Wang Tai, Limitada», em chinês «Wang Tai (Chap Tun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wang Tai Investment Company Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Li Yongkuan, uma quota no valor de vinte mil patacas;
- b) Qian Kuangshi, uma quota no valor de vinte mil patacas;
- c) Yang Kai, uma quota no valor de dezoito mil patacas;
- d) Wang Peihui, uma quota no valor de doze mil patacas;
- e) Wong Kuan, uma quota no valor de dez mil patacas;
- f) Cheung Luk Shu, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- g) Yu Ziqiu, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por sete gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerentes Cheung Luk Shu e Yang Kai.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Iat Lei,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e oito mil patacas, pertencente à sociedade «Companhia de Investimento Imobiliário Kam Ma, Limitada»; e
- b) Duas quotas iguais, de mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Che Seak Man e à sociedade «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e pelo número de vice-gerentes-gerais que a sociedade

venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Che Seak Man, e vice-gerentes-gerais, os não-sócios Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37, A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, 8.º andar, «C», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência distribuir-se-ão por dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles, pelo seguinte modo:

Grupo A: Che Seak Man e Chio Koc Ieng; e

Grupo B: Wu Yaoji.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, pertencendo um a cada grupo, salvo para a execução de actos de mero expediente, bem como para tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis, apresentar projectos de construção, requerer plantas, requerer e assinar todos os documentos necessários para obras de construção civil, para cuja prática será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis,

valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Imobiliário Kam Ma, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Che Seak Man, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, edifício Tat Fong, 9.º andar, «D», Peng Caiqiu, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua Norte, n.º 2, rés-do-chão, Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, 8.º andar, «C», conjunta ou separadamente.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Huang Yipan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, Peng Caiqiu, casado, de nacio-

nalidade chinesa, residente na Rua Norte, n.º 2, rés-do-chão, Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, Chen Jinxuan, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Liang Shelin, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 3 a 7, 5.º andar, «A», conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Proeng Consultor e Construtor, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Li Kwok Kuen Konrad, Pedro Lao e Lei Vai Ieong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Proeng Consultor e Construtor, Limitada», em chinês «Po Yin Ku Man Seng Kin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Proeng Consultant and Contractor Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Proeng Consultor e Construtor, Limitada», em chinês «Po Yin Ku Man Seng Kin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Proeng Consultant and Contractor Limited», e terá a sua sede na Estrada da Vitória, n.º 8-10, 2.º andar, «A», freguesia de São Lázaro.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na actividade de consultadoria, elaboração de es-

tudos e pareceres técnicos, planeamento e assistência técnica no domínio da engenharia civil e, bem assim, a execução de obras públicas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de vinte mil patacas, cada uma, subscrevendo cada sócio uma quota.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, os quais exercerão o mandato, com dispensa de caução, até serem substituídos pela assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, ou dos seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Construção e Fomento
Predial Tai Chun, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Janeiro de 1995, a fls. 26 v. do livro de notas n.º 103-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Leong Pui Chun e Leong Pui Chong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Construção e Fomento Predial Tai Chun, Limitada», em chinês «Tai Chun Kin Chok Tei Chan Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tai Chun Construction and Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Padre António Roliz, n.º 4, 2.º, «A», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é a execução de obras de construção e o investimento no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta mil patacas, ou sejam duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de vinte mil patacas, cabendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes, em exercício, poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 260,70)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Oxwil — Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-21, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Oxwil — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Oxwil — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Ou Hak Vai Ku Fan Iao Han Cong Si» e, em inglês «Oxwil Incorporated (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45, 2.º andar, «C», e durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou

outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade-poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Jun Yeh, uma quota no valor de sete mil patacas; e

b) Liu, Jingui, uma quota no valor de três mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Dois. Cada um dos gerentes tem a faculdade de delegar, em qualquer pessoa, poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 794,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Empresa de Investimento Predial San
Lei Wa, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1995, exarada de fls. 57 a 59 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Investimento Predial San Lei Wa, Limitada», em chinês «San Lai Wa Tau Chi Iao Han Công Si» e, em inglês «San Lei Wa Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Ou Mun Kam Iong Chong Sam, 11.º andar, «M».

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio de bens imóveis, podendo também exercer a actividade de importação e exportação de produtos de variada natureza.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, subscrita por Feng Donghao; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita por Jeong Meng Wa.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, os quais, desde já, são nomeados gerentes, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Dois. Para obrigar a sociedade basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Três. O disposto no número anterior é também aplicável aos actos de mero expediente.

Quatro. Os gerentes podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

f) Participar no capital social de outras sociedades; e

g) Representar a sociedade, em juízo, seja em que posição processual esta venha a assumir, em todos os actos e trâmites, usando de todos os poderes forenses em direito permitidos.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Centro Juventude de Associação
Tin Chio**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob o n.º 1 699, um exemplar dos estatutos da associação «Centro Juventude de Associação Tin Chio», do teor seguinte:

澳門天照會青年中心

章程

第一章 總則

第一條——本會定名為澳門天照會青年中心。簡稱天照會。Centro Juventude de Associação Tin Chio.

第二條——本會以發揚愛社會，勤奮積極及友愛互助之精神，主張參予社會，服務為宗旨。

第三條——本會會旗規定長方形，淺藍底色，旗之中央以天、陽、海為主。

第二章 會員

第四條——會員可分為：

(甲) 榮譽會員：本理事部可請曾對本會會務有貢獻，並繼續關心本會發展之會員，可成為本會榮譽會員。

(乙) 基本會員：凡就讀澳門中學，以及外地函授學校之本澳學生，年齡在十三至二十三歲之間，贊同本會宗旨，由本會會員一人介紹，填妥入會表格，繳交會費。

第五條——凡新會員報名費之收據，應複寫兩份，一交其本人，一由本會所存查。

第六條——凡被拒絕申請入會者，本會無須作出任何理由。

第七條——會員有升級制，有必要時，可直接提名呈交中央部批閱通過，而無需經任何部門準許。

第八條——凡本會會員要遵守本章程，服從會的決議，繳交會費，義務協助發展會務，以及品行端正，沒有不良嗜好。

第九條——會員有選舉權，被選舉權和表決權，有權向本會提出批評和建議的權利，可參加本會一切活動，並享有本會一切權益。

第十條——會員如有違反本會章程，破壞本會行動者，得由監事部按情節輕重予以勸告，警告或開除會籍之處分。

第十一條——凡無理欠繳會費二年或以上者，作自動退會論，在本會一切失效。

第十二條：凡經本會中央部發出之開除信件的會員，在外的一切與本會無關。

第三章 組織

天照會青年中心屬下部門有：1. 中央部 2. 理事部 3. 監事部 4. 文康部 5. 宣傳部。

第十三條——中央部內設：主席、副社、主理事各一人，中央秘書處設：正、副秘書各一人，中央電腦部設：主任、部長各一人，中央財政部設：主任、部長各一人，中央會計部設：主任、部長各一人，中央執行委員會設執行委員長一人，執行委員十人。

第十四條：理事部內設：理事長一人，主任、部長各二人，理事十五人。

第十五條——監事部內設：監察長一人，主任、部長各二人，監察委員十五人。

第十六條——文康部內設：正組長三人，副組長四人。

第十七條：宣傳部內設：主任二人，部長三人，宣傳人員十五人。

第十八條：本會的組織原則是民主集中制，會員代表大會為最高權力機關。

第十九條——會員代表大會一年舉行一次，由宣傳部召集，有必要時，得由理事部審查再呈中央部延期召開。

第二十條：經理事部決議或二分一會員聯名得可召開特別會員代表大會。

第二十一條——會員代表是由會員會議選舉產生（七人），會員代表名單須報中央秘書處備案。

第二十二條——中央部是會員代表大會及一切權力的最高機關，也是會員代表大會開閉之最高執行機關。

第二十三條——部門會議是每星期五舉行一次，人數以單數衡量。

第二十四條：領導會議是每月第一個星期日召開一次，人數以單數衡量。

第二十五條：會員代表大會是聽取和審查理事部和各部門的工作報告，決定會務方針和其他事項，選舉或罷免，修改章程。

第二十六條——會員可享有天照會青年中心會員代表大會，會員代表大會是天照會青年中心最高權力會議，理事部是中央授給最高權力機關。

第四章 經費

第二十七條——會員必須在指定的日期內繳交會費：

榮譽會員 \$ 5
基本會員 \$ 10

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia Sunlit,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de notas n.º 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia

de Engenharia Sunlit, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Engenharia Sunlit, Limitada», em chinês «Cheong Fai Kong Cheng Iao Han Kong Si» e, em inglês «Sunlit Engineering Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1 a 3, edifício Banco Luso Internacional, 22.º andar, apartamentos n.º 2204 a 2208, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da indústria de construção civil e fomento imobiliário, a compra, venda e administração de propriedades, bem como a importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma, com o valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Investimento Predial Sunny, Limitada», outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Cheng Xia, e as restantes duas quotas, cada uma com o valor nominal de quinze mil patacas, pertencentes, respectivamente, aos sócios Dong Xingwang e Yang Shengyuan.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elabo-

rado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em

nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por número ilimitado de gerentes, dividido em dois grupos, o grupo A e o grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao grupo A e outro ao grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integram o conselho de gerência:

Para o grupo A:

Os não-sócios:

Si Tou Tek Lam, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada dos Sete Tanques, sem número, edifício Ocean Gardens, Pine Court, 8.º andar, «B»;

Van Keng Vai, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 93, 1.º andar; e

Xiao Fengshan, casado, natural de Guangdong, China, de nacionalidade chinesa e residente em Gonbei, Zhuhai City, ground floor, «A», block 21, Mei Keng Garden.

Para o grupo B:

Os sócios:

Cheng Xia;

Dong Xingwang; e

Yang Shengyuan.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo poderá

ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 871,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e
Desenvolvimento Predial Sunrise,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro n.º 81, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Siu Kei, Lei Iong Fai, António Chau, Chan Kun Cheong, Pun Wai Keong e Cheong Pio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e Desenvolvimento Predial Sunrise, Limitada», em chinês «San Cheong Veng Kin Yip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Sunrise Construction and Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número 20, 1.º andar, letra «M», edifício Kam Loi, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a elaboração de projectos, execução e supervisão de obras,

desenvolvimento predial e comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas iguais, no valor nominal de cinco mil patacas, cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por três grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o grupo A, os sócios António Chau e Chan Kun Cheong; para o grupo B, os sócios Pun Wai Keong e Cheong Pio; e para o grupo C, os sócios Lei Siu Kei e Lei Iong Fai.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são as assinaturas conjuntas de um membro do grupo A com um membro do grupo B, ou de seus procuradores, com excepção dos actos referidos no parágrafo quarto deste artigo, para os quais se exi-

gem assinaturas conjuntas de um membro de cada grupo, ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um membro do grupo A ou do grupo B.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 672,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Ick Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 81, deste Cartório, se procedeu à cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, foram

alterados o corpo dos artigos primeiro, quarto, corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Iek Long, Limitada», em chinês «Iek Long Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Iek Long Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, edifício Iau Luen, número quinze, 4.º andar, letra «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Ho Chong Iam;

b) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Wong Kuok Meng; e

c) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Cheong Chi Kin, aliás Zhang Zi Jian.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente, Ho Chong Iam com qualquer gerente, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente

basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 910,50)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**First Base, Ásia, Sociedade Geral de
Comércio, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de escrituras n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre «TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada» e Subramaniam, Rajah, uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «First Base, Ásia, Sociedade Geral de Comércio, Limitada», em chinês «Sao Kei A Chau Iao Han Kong Si» e, em inglês «First Base, Asia Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223 a 225, edifício Nam Kwong, 8.º andar, apartamento 810, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

Um. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. O conselho de gerência fica, desde já, autorizado a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer actos e negócios jurídicos em nome da sociedade.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação e de representações.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia «TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada»; e

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Subramaniam, Rajah.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três membros.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral, a qual, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes, João Augusto Mesquita Ferreira, Lou Sio Ieng e Subramaniam, Rajah, todos acima identificados.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, pela assinatura de dois gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras forma-

lidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Importações e Exportações
Heng Chiao, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas n.º 5, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa de Importações e Exportações Heng Chiao, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Hoi Kun Chung Sam, 20.º andar «H»:

a) Cessão da quota, com o valor nominal de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, pertencente a Lin Yangtan, a favor de Zhan Yiqun; e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e sexto, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cem mil patacas, cada, pertencentes aos sócios Rao Zhihuang e Zhan Yiqun.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados, por qualquer gerente, à excepção de:

a) Actos que envolvam despesas até trezentos mil dólares de Hong Kong, para os quais será sempre necessária a assinatura do gerente Zhan Yiqun; e

b) Actos que envolvam despesas superiores a trezentos mil dólares de Hong Kong, para os quais serão necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 910,50)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Desenvolvimento e
Investimento de Importação e
Exportação Kuok Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Janeiro de 1995, exarada de fls. 63 a 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, de cem mil patacas, cada, respectivamente subscritas por Lo Weng e La Laurent.

Artigo sétimo

Um. São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Lo Weng e La Laurent.

Dois. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos, cheques e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**O Mundo da Fantasia — Actividades de
Recreio, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas n.º 4, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «O Mundo da Fantasia — Actividades de Recreio, Limitada», em chinês «Fun Lok Hoi Sam Seng Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wonderful World Limited», com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 20B-22, Centro Comercial Broadway, 1.º andar:

a) Aumento de capital social de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas para \$ 2 000 000,00 (dois milhões) de patacas; e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo quarto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões

de patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, sendo uma, com o valor nominal de um milhão, duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «H. Nolasco e Companhia Limitada», outra, com o valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente ao sócio Paulo Fernando Tavares, duas quotas, cada uma com o valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencentes, respectivamente, às sócias «Sociedade de Empreendimentos Iao Son, Limitada» e «Companhia de Investimentos Winsome, S.A.R.L.», e as restantes duas quotas, cada uma com o valor nominal de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencentes, respectivamente, ao sócio Wong Hau Kit e à sócia Cheong Choi Fong.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Keng Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1995, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro, o artigo quarto e os número dois e três do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Keng Long, Limitada», em chinês «Keng Long Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Keng Long Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Alegria, números noventa e três A, a cento e nove, edifício Pou Seng Kok, quinto andar, bloco «V», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e sessenta mil patacas, equivalentes a oitocentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Liu Mei Ying; e

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Xie Xueshan.

Artigo sexto

Dois. São nomeados gerente-geral, a sócia Liu Mei Ying, e gerente, o sócio Xie Xueshan.

Três. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

CITIBANK N.A. MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	326,978.60	
- Moedas externas	4,963,036.40	
Depósitos no Instituto Emissor		
- Patacas	17,480,933.46	
- Moedas externas	315,190.22	
Valores a cobrar	28,660.48	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	353,743.91	
Depósitos à ordem no exterior	1,856,379.99	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	8,110,454.36	
Aplicações de crédito no Território	48,901,336.45	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	660,302,424.95	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		11,731,847.09
- Moedas externas		68,240,675.74
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		80,411,726.00
Depósitos a prazo		
- Patacas		10,144,050.72
- Moedas externas		551,471,372.49
Recursos de instituições de crédito no Território		25,000,000.00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,218,088.82
Credores		
Exigibilidades diversas		576,061.32
Participações financeiras		
Imóveis	3,126,845.96	
Equipamento	488,407.11	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação	315,465.32	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	5,860,765.49	3,090,243.55
Provisões para riscos diversos		40,549.83
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		860,920.50
Resultados transitados de exercícios anteriores	542,755.29	
Custos por natureza	35,877,267.34	
Proveitos por natureza		36,065,109.27
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	5,135,948.66	5,135,948.66
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	544,894.00	544,894.00
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	794,531,487.99	794,531,487.99

O Administrador,

Alex Li
Branch manager

O Chefe da Contabilidade,

Adonis Ip
Vice-president

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	13.936.893,00	
. Moedas externas	63.720.951,89	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	54.422.313,52	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	13.407.360,97	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2.166.337,33	
Depósitos à ordem, no exterior	18.752.508,73	
Ouro e prata		
Outros valores	290.114,65	
Crédito concedido	2.458.922.536,59	
Aplicações em instituições de crédito no Território	73.970.100,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	978.086.480,98	
Acções, obrigações e quotas	66.903.368,46	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	584.021,18	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		301.071.414,14
. Moedas externas		660.273.014,47
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		2.142.766,54
. Moedas externas		90.063.840,36
Depósitos a prazo		
. Patacas		451.627.622,18
. Moedas externas		1.653.861.816,84
Recursos de instituições de crédito no Território		82.477,69
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		286.997.979,92
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		3.951.578,22
Credores		2.444.949,95
Exigibilidades diversas		6.620.980,11
Participações financeiras		
Imóveis	35.097.736,99	
Equipamento	18.031.439,13	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	22.547.589,47	45.081.747,67
Provisões para riscos diversos		42.736.390,46
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		33.722.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		26.193.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		8.462,29
Custos por natureza	212.774.707,94	
Proveitos por natureza		275.233.087,34
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	21.317.076,03	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	72.422.210,22	
Créditos abertos	106.392.485,55	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		21.317.076,03
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		72.422.210,22
Devedores por créditos abertos		106.392.485,55
Outras contas extrapatrimoniais		583.132.877,68
TOTAIS	4.816.879.110,31	4.816.879.110,31

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

*Ip Kai Ming**Lou Soi Kuan*

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	37,090,618.04	
. MOEDAS EXTERNAS	94,275,421.31	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	154,318,917.08	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	44,871,934.43	
DEPÓSITOS À ORDEM HOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,879,758.16	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	62,789,886.47	
OURO E PRATA	3,133,170.39	
OUTROS VALORES	806,944.72	
CRÉDITO CONCEDIDO	5,035,780,813.35	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,562,145,054.28	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,043,852,956.39	
ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	286,952,146.24	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	101,487,526.66	
OUTRAS APLICAÇÕES	206,641,615.74	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,044,436,323.96
. MOEDAS EXTERNAS		1,975,082,570.23
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		55,114,087.17
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		1,341,134,973.54
. MOEDAS EXTERNAS		5,196,978,020.90
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		22,236,438.09
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		86,940,590.20
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		30,740,613.13
CREDORES		18,633,136.02
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		137,414,977.29
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	24,697,674.25	
IMÓVEIS	85,581,237.50	
EQUIPAMENTO	31,684,196.69	
CUSTOS PLURIENAIIS	216,971.74	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	101,857,884.96	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	879,193,931.05	815,013,258.61
PROVISÓES PARA RISCOS DIVERSOS		79,931,008.87
CAPITAL		375,000,000.00
RESERVA LEGAL		165,115,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		163,280,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,275.80
CUSTOS POR NATUREZA	558,298,709.09	
PROVEITOS POR NATUREZA		812,412,094.73
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	60,790,464.50	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	49,072,489.16	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	10,626,006,306.30	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	175,132,776.06	
CRÉDITOS ABERTOS	216,494,819.49	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		60,790,464.50
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		49,072,489.16
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		10,626,006,306.30
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		175,132,776.06
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		216,494,819.49
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	5,661,671,166.58	5,661,671,166.58
TOTAIS	29,108,723,390.63	29,108,723,390.63

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

Balancete do razão geral em 31 de Dezembro de 1994

(Antes do apuramento de resultados)

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	1,000.00	
14	Do/Inst. Crédito no Território	367,525.70	
15	Do/Inst. Crédito no Estrangeiro	32,435.80	
20	Crédito Concedido	104,851,553.10	
21	Apl. Inst. Crédito no Território	1,748,919.40	
22	Apl. Inst. Crédito no Estrangeiro	1,854,000.00	
28	Devedores	76,977.60	
32	Rec. Inst. Crédito no Território		90,150,830.10
39	Exigibilidades Diversas		56,312.10
42	Equipamento	19,248.60	19,248.60
43	Custos Plurienais	208,281.20	208,281.20
49	Outros Valores Imobilizados	980.00	980.00
52	Despesas Antecipadas	322.50	
55	Custos a Pagar		726,301.20
56	Proveitos a Receber	833,096.40	
58	Outras Contas de Regularização	1,392.20	13,280.90
59	Outras Contas Internas	12,562,745.10	12,562,745.10
60	Capital		15,000,000.00
61	Reservas		1,677,241.00
62	Provisão para Riscos Diversos		1,056,846.50
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores		46,460.00
70	Custos de Operações Passivas	4,829,409.50	
72	Fornecimentos de Terceiros	656.00	
73	Serviços de Terceiros	205,876.20	
74	Outros Custos da Actividade	4,663.90	
75	Impostos	47,291.60	
77	Dotações para Amortizações	65.10	
78	Dotações para Provisões	407,143.70	
80	Proveitos de Operações Activas		6,534,342.60
82	Proveitos de Outras Operações		714.30
	TOTAIS	128,053,583.60	128,053,583.60

Macau, 31 de Dezembro de 1994

SOFIDEMA

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria
Rui Viegas Vaz

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 78,00

每份價銀七十八元正